



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

4º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA

1- IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Administração: Alexandre da Silva Martins
Período: 01/10/2017 a 29/12/2017.

2 – INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 67 e 69 da Lei Complementar Estadual nº 04/90, de 12 de novembro de 1990 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), combinado com o que estabelece o art. 2º, inciso I, parágrafo único, da Resolução TC-206/01 de 01.11.2001, esta CONTROLADORIA elaborou o presente Relatório Trimestral de Auditoria, abrangendo os aspectos orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro, relativo à gestão dos meses de Outubro à Dezembro de 2017, além de outros consolidados, através do qual foi constatada a situação abaixo descrita:

3 – AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – DO ORÇAMENTO

O Orçamento do Município para o Exercício de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 243, de 13 de setembro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 47.500.000,00 (quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais)**, sendo **R\$ 42.215.130,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e quinze mil, cento e trinta reais)**, do Orçamento Fiscal, e **R\$ 5.284.870,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais)**, do Orçamento da Seguridade Social, conforme quadro demonstrativo abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

4. – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Realizamos no dia 19 de julho, no centro comunitário da cidade, Audiência Pública, onde foram apresentadas e discutidas os projetos das Leis de Diretrizes Orçamentárias 2018, Lei Orçamentária Anual 2018 e Plano Plurianual 2018-2021.

A divulgação do evento foi através de faixas, carro de som, portal da transparência da Prefeitura de Pacatuba.

5. - DO QUADRO DE PESSOAL

O Quadro de Pessoal da Prefeitura no final 4º Trimestre do ano está composto da seguinte forma, conforme informações da secretaria de administração.

QUADRO DE PESSOAL									
TIPO	OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
	PREF.	SAÚDE	ASS.	PREF.	SAÚDE	ASS.	PREF.	SAÚDE	ASS.
Efetivos	300	31	9	297	32	9	297	32	9
Comissionados	226	26	25	227	26	25	237	26	25
Inativos/Pensionista									
Contratados	173	97	34	172	97	31	172	97	31
Total	699	154	68	696	155	65	706	155	65
TOTAL GERAL	921			916			926		



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

6. DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO

O total da despesa com o Poder Legislativo Municipal, considerando os repasses efetuados acumulados atingiu o montante de **R\$ 1.557.220,08 (hum milhão quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e vinte reais e oito centavos)**. Levando-se em consideração o valor já transferido e o limite máximo estabelecido pelo art. 29-A da Constituição Federal (7% da receita do exercício anterior) e caso os repasses continuem a ser efetuado na mesma proporção dos valores já transferidos, o total da despesa com o Poder legislativo tende a permanecer até o final do exercício dentro os limites legais.

7. DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E FISCAIS DE CONTRATOS

Todos os processos encontram-se formalizados, numerados, assinados e de um modo geral atendem a legislação vigente, conforme tabelas anexas.

Foram designados os fiscais para cada contrato através de portarias, conforme determina o Art. 67 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

Informamos também que todos estão sendo informados no Programa SAGRES do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE e Portal da Transparência.

8. – DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

O Prefeito no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal, conjugado com o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e Lei Municipal nº 130/2010 de 30 de abril de 2010, instituiu através do **Decreto 067/2017, de 17 de janeiro de 2017, as Normas e Procedimentos de Controle Interno no âmbito da administração direta e indireta.**

Fora publicada no Diário Oficial do Município de Pacatuba durante o 1º trimestre, as instruções normativas nº 01, de 17 de janeiro de 2017 para Secretaria Municipal de Educação; nº 02, de 17 de janeiro de 2017 para Secretaria Municipal de Saúde e nº 03, de 17 de janeiro de 2017 com recomendações para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Já no 2º semestre publicamos a Instrução Normativa nº 04, de 26 de junho de 2017 que Recomenda Procedimentos de Controle para Secretaria Municipal de Transportes



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

e a Instrução Normativa 05, recomendando procedimentos de controle para Setor de Engenharia, todas estão anexas ao presente relatório.

9 - DO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC

Pendências a comprovar:

1.1- Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União;

- Descrição: Item comprovado pela emissão da certidão conjunta PGFN/RFB.

- Descrição Técnica: Inciso III do artigo 22 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016. Regularidade quanto a Tributos Federais, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União de que trata a Portaria PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, fornecida pelos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, em atendimento ao disposto na alínea "a" do inciso IV do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no inciso IV do art. 27, no art. 29 e no art. 116, todos da Lei nº 8.666, de 1993, e no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, sendo válida a informação no prazo e condições da respectiva certidão.

10- DAS OBRAS

Reiteramos através do 13/2017, de 29 de agosto, as solicitações contidas nos ofícios 04/2017, de 03 de abril de 2017 e 06/2017, de 22 de maio, sobre dados das obras quanto ao andamento da execução, origem do processo licitatório, empresa contratada, valor, número de contrato, data da ordem de serviço, órgão/secretaria, fonte de recursos, percentual executado e fiscal de contrato, para realizarmos as recomendações cabíveis.

Em visita a obra para construção de creche na Rua Liberdade, centro de Pacatuba, em 27/12/2012, constatamos que continua paralisada ou abandonada.

Determinamos que sejam tomadas providências urgentes com a empresa contratada para execução.

Recomendamos a Secretaria de Obras que ao solicitar os pagamentos das medições, seja anexada ao processo, **matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Informações à Previdência Social. Os contratos que ainda não possuem tais documentos, a secretaria deverá citar as empresas para que apresentem imediatamente, sob pena de aplicações e sanções cabíveis.

Dando continuidade aos nossos serviços, solicitamos através do ofício 024/2017, de 18 de dezembro, relatório circunstanciado dos serviços, relatório fotográfico, aditivos, e previsão de conclusão da reforma da Escola Municipal Antônio Rosa, Povoado Boca da Barra, conforme contrato nº 054/2017, de 05/06/2017.

Já em 27/12 fora solicitado via ofício nº 025/2017, com prazo improrrogável de resposta até o dia 29/12, último dia útil do exercício, para que fosse enviada toda documentação solicitada nos inúmeros ofícios remetidos a Secretaria de Obras.

As solicitações não foram atendidas em tempo hábil, fato que prejudicou a gestão e resultou em várias obras abandonadas, sem previsão de conclusão.

11 – DAS CAPACITAÇÕES

Durante os dias 17 e 18 de agosto fora realizado no hotel Celi Hotel Aracaju, o curso “**Atuação do Controle Interno na Administração Pública Municipal**”, ministrado pelo excelentíssimo Milton Mendes Botelho, grande militante da área, onde participamos com os servidores, **Carivaldo Lima de Santana Neto**, Secretário de Controle Interno, **Sara Maria Feitosa de Lima Silveira**, Secretária de Finanças, **Andrea Maria Silva Santos**, Secretária Adjunta, **José Silvestre da Silva**, Setor de Finanças e **Stella Pereira dos Santos e Silva**, Presidente da CPL e Pregoeira do município. A capacitação foi excelente, servindo para melhorar o desempenho dos servidores e contribuir para o fortalecimento da gestão.

12 – DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

DESCRIÇÃO	EXIGIDO (%)	APLICADO (%)
MDE (Janeiro a Novembro)	25	34,98
FUNDEB (Janeiro a Novembro)	60	98,23



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

SAÚDE (Janeiro a Novembro)	15	14,94
PESSOAL (Dezembro/2016 a Novembro/2017)	51,3 (Prudencial)	60,34*

- Alertamos que o cumprimento do limite constitucional para aplicação dos recursos próprios na Saúde é de 15%, e diante do percentual acima, determinamos que seja regularizado o mais rápido possível.
- Em relação ao limite com gasto de pessoal estarão vedados os seguintes atos: I – conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II – criar cargo, emprego ou função; III – alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV – prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V – contratar hora extra, salvo no caso de convocação extraordinária do Congresso Nacional em caso de urgência ou interesse público relevante (inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição) e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

13 – DA INSPEÇÃO DO TCE E MINISTÉRIO PÚBLICO

No mês de junho recebemos a visita de técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o TCE/SE e o MP/SE. Eles foram auxiliados pelo Secretário de Controle Interno, onde foram apresentados documentos e informações sobre os Termos de Colaboração e Regularidade Previdenciária.

A Secretaria de Controle Interno estará sempre à disposição dos órgãos de controle para colaboração.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

14 – DA MERENDA ESCOLAR

Informamos a Secretaria de Educação através de ofício nº 05/2017, de 4 de maio, que após homologação do Pregão Presencial nº 07/2017 e Chamada Pública 01/2017, fora verificado que alguns itens constantes nos termos de referência dos processos acima não foram contratados na sua totalidade, ou não houve vencedores, conforme consta no ofício 190/2017, elaborado pela Secretaria de Educação e remetido a Secretaria de Planejamento. Diante disso, fora solicitado que fosse verificado o número atual de alunos da rede municipal, para que solicitasse outro processo licitatório para cumprimento do cardápio, elaborado de forma per capita.

Fora recomendado também que caso o número de alunos esteja menor, seja retificado imediatamente os quantitativos dos pedidos, para não gerar desperdícios dos recursos financeiros.

Somente em 11/09/2017 ocorreu à homologação do Pregão Presencial nº 020/2017, que foi solicitado para cumprimento do cardápio, sendo vencedoras as empresas Gonzaga Distribuidora de Alimentos Eireli-EPP, Gama Distribuidora Logística de Alimentos Eireli-EPP e Distribuidora Ferreira e Silva Ltda-ME, com o valor global de R\$ 49.651,81 (quarenta e nove mil seiscientos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), fato que prejudicou o cumprimento do cardápio durante o ano letivo.

Os repasses do FNDE foram na ordem de R\$ 246.290,00 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa reais).

Foram realizados pagamentos na ordem de R\$ 238.144,96 (duzentos e trinta e oito mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) oriundos dos recursos do PNAE, vinculados a c/c: 10.247-4, conforme relação de pagamentos anexa ao relatório.

Foram pagos cerca de R\$ 129.751,96 (cento e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), para agricultura familiar, valor que corresponde a aproximadamente 53% (cinquenta e três) dos recursos recebidos.

A Secretaria de Controle determinou através do ofício nº 023/2017, de 19/12, que sejam adotados os procedimentos e recomendações da Instrução Normativa 01/2017, Secretaria de Educação, em especial as recomendações da Merenda Escolar para o exercício vigente, como também para o próximo ano letivo, quando na elaboração do cardápio, nas descrições nutricionais, aplicação do teste de aceitabilidade, e nos demais itens constantes na Instrução, a qual faz parte deste relatório.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

15 – DO E-OUV.

Em setembro deste ano foi disponibilizado para todos os municípios brasileiros o Sistema Informatizado de Ouvidorias dos Entes Federados – e-Ouv Municípios, instituído pela Portaria 1.866, de 29 de agosto de 2017, editada pelo Ouvidor-Geral da União do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, a qual também cria o procedimento simplificado de adesão ao Programa de Fortalecimento de Ouvidorias.

O Sistema e-Ouv Municípios foi desenvolvido pela CGU para auxiliar os municípios brasileiros a cumprirem a Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016, que estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. De acordo com o inciso XIX do art. 7º da Portaria Interministerial 424/2016, o proponente ou conveniente deve manter em seu site oficial um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias.

O município de Pacatuba, representado pelo senhor Prefeito Alexandre Martins, e recomendação da Secretaria de Controle Interno assinou o termo de adesão em 25/10/2017. A ferramenta e-ouv está disponível no link: <http://www.pacatuba.se.gov.br/>





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

15 – DO PATRIMÔNIO

O patrimônio dos bens móveis da Prefeitura estão tombados com o valor de R\$ 42.301,00 (quarenta e dois mil e trezentos e um reais).

16 – DO ALMOXARIFADO

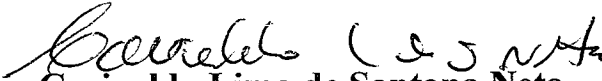
O almoxarifado possui sistema informatizado, porém até o fechamento deste relatório não fora encaminhado para esta Secretaria.

17 – DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS

Os processos de pagamentos estão organizados e separados por recursos, porém alguns pagamentos constam rubricas nos atestos sem a identificação do responsável, geralmente feita com a utilização de carimbo. Recomenda-se legalizar a situação.

É o nosso parecer,

Pacatuba/SE, 29 de dezembro de 2017.


Carivaldo Lima de Santana Neto
Secretário de Controle Interno



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2017
DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

**INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS DE
CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.**

O Prefeito do Município de Pacatuba, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal, conjugado com o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e Lei Municipal nº 130/2010 de 30 de abril de 2010 que institui no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno como órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira e patrimonial, operacional e gerencial;

Considerando ainda o disposto no art. 77 da Lei Federal 4.320/64 que impôs a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária e na necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município, decreta:

Art. 1º. Fica Instituído o Sistema de Normatização de Procedimentos e Rotinas Internas com o objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de Pacatuba.

Art. 2º. Fica Instituída a Instrução Normativa, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 130/2010 de 30 de abril de 2010, como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração Direta e Indireta.

§ 1º As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo Secretário de Controle Interno Municipal, em conjunto com o Prefeito.

§ 2º A Secretaria de Controle Interno deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a sequência cronológica das edições de atualização.

§ 3º As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas deverão ser solicitadas ao Secretário de Controle Interno, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4º As instruções não podem contrariar as leis ou decreto, às quais se subordinam.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas impressas ou em meio magnético ou eletrônico, a todas as unidades administrativas que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.


§ 1º Ao receberem as Instruções Normativas, os Secretários e as Chefias, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com o Sistema de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da unidade administrativa e nas demais subunidades.

§ 2º Os Secretários e Chefes deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvida a Secretaria de Controle Interno.

Art. 4º Todas as Secretarias e a Secretaria de Controle de Interno são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacatuba em 17 de janeiro de 2017.


ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Recomenda Procedimentos
de Controle para Secretaria
Municipal de Educação.

O Secretário de Controle Interno do Município de Pacatuba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; conjugado com o disposto no art. 59 da Lei Complementar n.º 101 e artigos 75, 76 e 77 da Lei Federal 4.320/64 e por fim o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 130/2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional:

RESOLVE:

██████████. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Administrativa do Município, Controladoria Geral do Município recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

- Viabilizar meios para garantir:
- O planejamento, a direção, a organização, a execução e o controle das políticas municipais dirigidas ao ensino de cooperação com os Governos Estadual e Federal;
- Criar meios para garantir os recursos no sentido de atender aos dispositivos constitucionais e da legislação correlata, com especial atenção às determinações da Lei Orgânica do Município;
- Garantir o ensino municipal, planejando suas ações embasadas nas determinações do art. 11 da Lei Federal 9.394, de 20.12.1996, dando prioridade ao Ensino Infantil e ao Ensino Fundamental;
- Observando o disposto na Lei Federal 11.494, de 20.06.2007, que institui o FUNDEB;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- Determinar o arquivamento dos documentos obedecendo às instruções do Tribunal de Contas do Estado;
- Providenciar a abertura de contas bancárias específica para movimentação financeira e requisitar que os recursos garantidos em lei sejam repassados ao órgão responsável pela Educação;
- Certificar se os prazos e percentuais de repasses estão sendo cumpridos;
- Certificar se estão sendo cumpridas as determinações legais referentes ao Conselho Municipal de Educação;
- Implantar o plano de carreira específico para o magistério;
- Certificar se as despesas do ensino estão corretamente classificadas;
- Certificar se há recursos de convênios incluídos indevidamente no índice da educação;
- Instituir competição entre esclarecimentos de ensino, adotando critérios objetivos para premiação ao final do ano para os que atingirem metas/objetivos previamente traçados;
- Acompanhar mensalmente o recebimento e aplicação dos recursos do FUNDEB, emitindo relatório e apresentando-o ao respectivo Conselho;
- Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB a prestação de contas mensal;
- Acompanhamento mensal dos recursos aplicados no ensino demonstrando receitas e despesas;
- Determinar a confecção de pastas separadas de toda a documentação de receita e despesa do setor de Educação, conforme instrução do Tribunal de Contas;
- Manter controles específicos de Convênios da Educação demonstrando receita e despesa;
- Manter controle e acompanhamento da aplicação do percentual mínimo estabelecido pela Constituição Federal na manutenção do ensino;
- Verificar se a Lei Orgânica Municipal estabelece índice superior ao estabelecido pela Constituição;
- Assessorar os Conselhos Municipais em assuntos pertinentes à Educação;
- Determinar vistorias regulares nos veículos de transporte escolar, visando a segurança e integridade dos alunos;
- Verificar se a qualidade da merenda escolar que está sendo servida na rede municipal de ensino, mediante relatório emitido por nutricionistas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

DO GERENCIAMENTO

O Sistema de Controle Interno recomenda que o gerenciamento do ensino fundamental seja responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, submetendo ao Administrador o plano da educação para o período da gestão, para apreciação e aprovação.

- O plano de educação deve envolver o recenseamento anual, os recursos materiais, investimentos necessários para atender adequadamente à demanda e o quadro de pessoal adequadamente dimensionado, devendo fazer constar do Plano Plurianual todas as obras necessárias para o atendimento do setor;
- Recomenda-se ao Secretário Municipal de Educação, como responsável pela rede municipal de ensino, obter delegação de competência do Prefeito para ordenar as despesas e autorizar os pagamentos, movimentando as contas bancárias, conforme determina o § 5º do art. 69 da Lei 9.394/96;
- deverá o Secretário Municipal de Educação prestar informações atualizadas ao Sistema de Controle Interno e à Contabilidade Geral sobre o controle dos convênios e programas de sua Secretaria com execução de programas tais como: merenda escolar, informando o número de alunos atendidos, documentação pertinente, valores envolvidos na execução, plano de trabalho e outros;
- manter controle geral das escolas municipais, tais como: dados dos alunos, nome das escolas, distância da sede, localidade, número de professores e servidores especificando cargos e situação funcional;
- manter em arquivo próprio todas as leis e demais atos administrativos pertinentes ao ensino municipal;
- manter atualizado o almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;
- manter o controle sobre os bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação;
- determinar a avaliação de desempenho pertinente aos servidores e professores do ensino municipal;
- manter o controle das contratações temporárias da Secretaria Municipal de Educação;
- manter o controle sobre viagens dos professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- promover programas de reciclagem e treinamento permanente dos servidores da educação, objetivando a profissionalização;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- manter o Setor de Recursos Humanos informado sobre todos os dados pertinentes aos servidores do ensino, inclusive o ponto mensal;
- solicitar materiais ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao Setor de Compras e Licitações;
- participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes à Secretaria Municipal de Educação;
- editar regras, visando a integração da escola com a família e a comunidade;
- promover o aprimoramento dos métodos, processos, procedimentos didático-pedagógicos e elevar os níveis de eficiência e rendimento escolar;
- promover e apoiar programas destinados à erradicação do analfabetismo no âmbito do Município;
- assegurar e promover o acesso da população em idade escolar à Rede Municipal de Ensino;
- incentivar e promover congressos, simpósios e conferências com vistas a capacitar os recursos humanos lotados na rede municipal de ensino;
- aprovar os planos de trabalho do pessoal docente e exercer sobre ele fiscalização
- zelar pelo eficiente funcionamento das atividades extracurriculares;
- promover com regularidade a execução dos programas culturais e recreativos;
- promover e aplicar as práticas esportivas;
- formular e desenvolver a política municipal de cultura fomentando a criação, produção e divulgação dos bens culturais;
- desenvolver estudos, programas e projetos objetivando a definição de áreas para implantação e promoção de diversas modalidades esportivas, com vista à recreação, ao lazer e à saúde;
- executar e coordenar ações que visem a difusão de manifestações artísticas, preservação e ampliação do patrimônio histórico e cultural do Município;
- realizar juntamente com as Secretarias Municipais campanhas publicitárias de educação comunitária;
- exercer a coordenação, administração e fiscalização e controle de expansão de feiras de artesanato popular, arte e similares em locais públicos;
- determinar o registro, por meio fotográfico, fonográfico ou cinematográfico, das solenidades, comemorações cívicas e festividades próprias do ensino municipal;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- participar juntamente com os Conselhos Municipais de Ensino e Acompanhamento do FUNDEB, da aplicação dos recursos no ensino fundamental.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Sistema de Controle Interno recomenda que os recursos financeiros destinados à manutenção do ensino sejam movimentados em contas bancárias específicas, devendo ficar a cargo do Secretário Municipal de Educação o seu gerenciamento.

Constitui recursos financeiros do ensino municipal, que devem ser depositados na conta do órgão:

- cota parte dos recursos provenientes de impostos que integram a base de cálculo de aplicação no ensino, nos termos do art. 212 da CF;
- a totalidade dos recursos oriundos de aplicações financeiras das específicas da educação;
- a totalidade dos convênios específicos para a educação;
- os valores oriundos dos tributos municipais e as transferências deverão ser repassados ao órgão responsável pela educação tenha no mínimo duas contas bancárias para movimentação dos recursos oriundos dos tributos, da seguinte forma:
 - a primeira conta destina-se aos repasses dos recursos do FUNDEB, não sendo recomendável efetuar depósito nesta conta para não dificultar o processo de prestação de contas;
 - a segunda conta, para receber os depósitos efetuados pela tesouraria do Município de acordo com as datas mencionadas anteriormente.

DAS DESPESAS

O Sistema de Controle Interno recomenda atenção especial para a aplicação dos recursos à disposição do órgão responsável pela educação nas despesas permitidas em lei e que compõem o índice de 25% nos termos do art. 212 da Constituição Federal. Recomenda-se que, somente depois de atendido o mínimo legalmente exigido, o Município deverá atender às outras demandas locais, principalmente no que se refere ao ensino médio e ensino superior.

DO ORÇAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

É recomendável que as dotações orçamentárias que irão compor a proposta orçamentária do Município, sejam propostas pelo órgão responsável pela educação. Para que o orçamento seja elaborado de forma adequada, é necessário obter os dados de receita prevista no Orçamento do Município, calculando-se o percentual incidente sobre essas receitas e determinando a receita prevista para o órgão responsável pela educação, tomando as seguintes providências:

- para efeito de cálculo, deve-se levar em consideração que as retenções automáticas sobre as transferências constitucionais prevista na Lei Federal 11.494, de 20.06.2007 para composição do FUNDEB;
- o orçamento da receita efetiva disponível para a educação deverá levar em consideração apenas o percentual da receita prevista para as citadas transferências, complementando os 25% na aplicação do ensino;
- compõem a receita do órgão responsável pela educação os 25% dos impostos municipais, as transferências constitucionais e a dívida ativa tributária oriunda dos impostos;
- o trabalho de fixação das despesas deverá ser compreendido em unidade orçamentária, denominada Secretaria de Educação;
- a fixação da despesa deverá contemplar os diversos programas que compõem a unidade orçamentária;
- a divisão em unidade orçamentária permite determinar com maior precisão o seu custo e a comparação do desempenho com outras unidades, permitindo um adequado controle.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Depois de sancionada a Lei Orçamentária, torna-se obrigatória a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias. É essencial o estabelecimento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, compatibilizando pagamentos e recebimentos;

- Recomenda-se a elaboração de um planejamento de compras que atenda a um semestre, racionalizando os procedimentos licitatórios.

DO PESSOAL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

O Sistema de Controle Interno deverá recomendar o acompanhamento e atualização do plano de carreira específico dos profissionais do magistério. O pessoal de apoio, tais como: servente, auxiliar administrativo e outros, podem seguir o Plano de Cargos do Município;

- recomenda-se que antes de tomar qualquer iniciativa de contratação, efetuar a avaliação do impacto nos gastos com pessoal, para que se possa determinar adequadamente o quadro de servidores, procedendo-se ao remanejamento ou a novas contratações através de concurso público;
- é recomendável que se observe a relação de números de alunos por professores no padrão legal exigido pelo Ministério da Educação.

DO TRANSPORTE ESCOLAR

Para a terceirização do transporte escolar é recomendável determinar com precisão as rotas de forma a estabelecer a otimização dos veículos e pagar o preço justo pelo serviço prestado, observando ainda:

- o instrumento convocatório do processo licitatório para contratação dos serviços de transporte escolar, deverá ser elaborado de forma a garantir a segurança e a integridade física dos alunos, assim como, os veículos a serem utilizados deverão ser vistoriados por autoridade competente, com emissão de laudo;
- não permitir o transporte de alunos em veículos abertos;
- implantar os controles estabelecidos para a frota municipal no que couber aos veículos de transporte escolar e seus condutores, tais como:
 - manter as chaves dos veículos em lugar seguro e de acesso restrito, inclusive as cópias;
 - manter os veículos sempre limpos e em condições de uso
 - verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetro e outros;
 - Autorizar o abastecimento dos veículos conforme modelo, estabelecido pelo Controle Interno;
 - Programar e acompanhar as manutenções periódicas dos veículos do transporte escolar;
 - autorizar a utilização dos veículos somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ao final do expediente, registrando ou justificando possíveis ausências;
- não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias, tais como: macaco, chaves de rodas, triângulo e extintor de incêndio, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito;
- apurar responsabilidades em caso de acidentes de trânsito;
- providenciar o licenciamento dos veículos, arquivando o original em pasta e providenciando cópia autenticada para o uso diário do veículo;
- acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com a antecedência necessária;
- gerenciar o contrato de lavagem/lubrificação/troca de óleo com o fornecedor contratado, acompanhando a qualidade e administrando a real necessidade dos serviços, visando sempre manter a frota limpa e em condições de uso;
- receber as notas fiscais de prestações de serviços e/ou peças utilizadas na frota, atestar a correta execução/utilização e encaminhar imediatamente as notas fiscais à Tesouraria;
- aprovar os orçamentos prévios fornecidos pelo contratado para a manutenção da frota e encaminhar a execução dos trabalhos quanto à qualidade, prazos, eficiência e garantia;
- emitir solicitação de empenho sempre que aprovar orçamento de reparos nos veículos, anexando cópia do respectivo orçamento;
- pesquisar periodicamente preços de mercado das peças e mão-de-obra utilizadas pela contratada na manutenção da frota e comparar com os preços faturados;
- verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus, antes de movimentar o veículo;
- respeitar as leis de trânsito e providenciar o imediato pagamento de multas a que der causa;
- não fumar no interior dos veículos;
- usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem, assim como outros equipamentos de segurança;
- manter a velocidade máxima de 60km/h em estrada asfáltica e de 40 km/h em estrada de terra e área urbana;
- tratar os colegas, alunos e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- apresenta-se para o serviço sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme;
- nunca exceder o número de passageiros permitidos para o veículo, salvo emergência;
- evitar o comportamento agressivo, falta de respeito e palavrões, considerando que está lidando com crianças;
- conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas;
- preencher quilometragem de saída e retorno, registrada no hodômetro do veículo, nas autorizações de saída.

DA MERENDA ESCOLAR

Para a merenda escolar é recomendável todo o cumprimento da Resolução vigente do FNDE, quanto ao Programa, além das seguintes observações:

- Apresentar no cardápio descrições nutricionais, tais como: nome da preparação, ingredientes, calorias, macro e micronutrientes prioritários (carboidratos, proteínas e lipídios, Vitamina A e C, Magnésio, Ferro, Zinco e Cálcio) e o percentual atendido das necessidades diárias;
- Divulgar para a comunidade escolar em informativos, nas secretarias de educação e nas escolas, com as devidas informações nutricionais;
- Apresentar do cardápio com 03 (três) porções de frutas e hortaliças semanais;
- Descrição da etapa/modalidade de ensino atendida (creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio e EJA);
- Cardápio para atendimento dos alunos com necessidades nutricionais específicas, tais como: doença celíaca, diabetes, hipertensão, alergias, intolerâncias alimentares;
- Aplicação do teste de aceitabilidade, conforme Resolução do FNDE;
- Aspectos de armazenamento de gêneros alimentícios nas escolas e almoxarifado central, tais como: instalações (ventilação, instalações elétricas e hidráulicas) equipamentos (balança, freezer, geladeira) e condições higiênicas-sanitárias;
- Controle de estoque de forma adequada nas escolas e almoxarifado central;
- Realização de Atividades de Educação Alimentar e Nutricional;

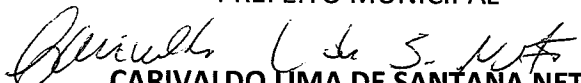


**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- Disponibilização de infraestrutura para a execução das atividades do CAE, tais como: local apropriado para reuniões, equipamentos de informática, transporte para deslocamento dos conselheiros (reuniões, visitas às escolas, etc), recursos humanos e financeiros para execução de atividades de apoio;
- Disponibilização ao CAE de todos os documentos e informações referente à execução do PNAE ao longo do ano;

Gabinete do Prefeito de Pacatuba/SE, 17 de janeiro de 2017.


ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL


CARIVALDO LIMA DE SANTANA NETO
CONTROLADOR MUNICIPAL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Recomenda Procedimentos
de Controle para Secretaria
Municipal de Saúde.

O Secretário de Controle Interno do Município de Pacatuba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; conjugado com o disposto no art. 59 da Lei Complementar n.º 101 e artigos 75, 76 e 77 da Lei Federal 4.320/64 e por fim o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 130/2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional:

RESOLVE:

██████████. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Administrativa do Município, Controladoria Geral do Município recomenda-se à Secretaria Municipal de Saúde a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

- O Secretário Municipal de Saúde deverá obter delegação de competência do Prefeito para ordenar as despesas e autorizar os pagamentos, movimentando as contas bancárias dos recursos da Saúde em conjunto com o Tesoureiro;
- É responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde manter controles específicos dos programas de saúde;
- Promover levantamento dos problemas da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
- Coordenar o levantamento de indicadores epidemiológicos que contribuam para escolha operacional e para organização da política de saúde pública do Município;
- Promover a reestruturação da Secretaria no sentido de melhorar a operacionalização da saúde do Município;
- A Secretaria manterá coordenação e fiscalização permanente junto ao Fundo Municipal de Saúde;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO

- Criar programas em conjunto com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços médicos e da defesa sanitária do Município;
- Contribuir para a formação do Plano Anual de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência;
- Recomenda-se a elaboração de programas e projetos relativos a:
 - Prestação de serviço médico, odontológico e ambulatorial à população, primordialmente de baixa renda;
 - Prestação de serviço médico e odontológico às unidades escolares da rede municipal de ensino;
 - Atividades de controle de zoonoses que impliquem risco para saúde da população;
 - Organização e implementação de campanhas de saúde pública no âmbito do Município.
- Elaboração e implantação de programas de fiscalização do cumprimento de legislação sanitária, em cooperação ou coordenação com outras entidades da administração pública federal, estadual e municipal;
- Acompanhamento, por servidor específico, sobre assuntos de interesse do Município relativo a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;
- Implantação de controle e movimentação e utilização da frota de veículos em uso na Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Instrução Normativa do Setor de Transporte expedida pelo Sistema de Controle Interno;
- Implantação de controle e acompanhamento mensal dos recursos aplicados na saúde, emitindo relatório periódico, com ênfase para o percentual aplicado pelo Município nos termos da Emenda Constitucional 29, de 03.09.2000;
- Implantação de controle e acompanhamento das doações dos medicamentos e materiais da Secretaria de Saúde e nas Unidades de Saúde;
- Manter ficha cadastral do pessoal do setor: Secretário, Chefes de departamento, médicos, psicólogos, dentistas, enfermeiras, faxineiras e auxiliares;
- Implantação de controle de solicitação de requisições, que deverão ser assinadas por servidor competente;
- Manter controle da farmácia básica conforme as normas do Ministério da Saúde;
- Conferir periodicamente os materiais existentes no almoxarifado do setor;
- Manter controle e acompanhamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde, através de:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- Ata da fundação e posse da diretoria do Conselho;
- Estatuto, regimento interno e leis que dão forma jurídica ao Conselho Municipal de Saúde;
- Controle de todos os atos praticados pelo Conselho inclusive da conferência;
- Leis pertinentes ao Conselho Municipal de Saúde;
- Padrões adotados pelo Conselho Municipal de Saúde em atendimento à população.
- Manter controle dos métodos adotados pelos agentes de saúde através de:
 - Cadastro de pessoas beneficiadas com a doação de medicamentos;
 - Ficha de controle individual;
 - Controle de medicamentos por paciente;
 - Controle adotado pelo Programa de Saúde da Família.
- Manter controle do sistema global de saúde do Município através de:
 - Cadastro geral da população atendida;
 - Atendimento mensal e anual
 - Relatório mensal dos atendimentos realizados no Posto de Saúde do Município;
 - Cumprimento operacional da NOB – Norma Operacional Básica.
- Implantar programa de reciclagem e treinamento permanente dos servidores da saúde, objetivando a profissionalização do setor;
- Manter o departamento de pessoal informado dos dados pertinentes aos servidores lotados no setor, inclusive o ponto mensal.

DA SAÚDE

Recomenda-se ao Secretário Municipal de Saúde desenvolver os seguintes procedimentos no controle e na aplicação de recursos destinados à Saúde:

- Gerenciar, coordenar, controlar e avaliar o Sistema Único de Saúde no Município;
- Participar da formulação, coordenação e execução da política do Sistema Único de Saúde do Município;
- Promover a descentralização dos serviços e das ações de saúde, como segue:
 - Administração das Finanças da Saúde;
 - Saúde Médica e Odontológica;
 - Saúde Ambiental;
 - Saúde Animal;
 - Vigilância Sanitária.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- Coordenar, em caráter complementar, as ações e serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, alimentação, nutrição e saúde do trabalhador;
- Participar, junto com os órgãos afins, do controle dos agravos do meio ambiente, que tenham repercussão na saúde humana;
- Participar da formulação da política e da execução de ações de saneamento básico;
- Participar das ações de controle e avaliação das condições e do ambiente do trabalho;
- Identificar esclarecimentos hospitalares, fiscalizando a prestação de serviços e propondo ao Prefeito ações para otimização dos mesmos;
- Coordenar as atividades de laboratórios de saúde pública e hemocentros que atuem na área do Município;
- Formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano, quando omissos o Código de Posturas do Município;
- Assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde nas suas responsabilidades sobre as ações de saúde do Município;
- Manter controle dos convênios repassados ao Município para serem utilizados na área da Saúde (receita e despesa);
- Emitir solicitação de materiais e ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao setor de compras;
- Participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes ao setor;
- Manter o Sistema de Controle Interno informado de todas as irregularidades verificadas no setor;
- Recomenda-se a participação efetiva de servidores do setor em programas de reciclagem e treinamento, objetivando a profissionalização do serviço público.

Gabinete do Prefeito de Pacatuba/SE, 17 de janeiro de 2017.


ALEXANDRE DA SILVA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL


CARIVALDO LIMA DE SANTANA NETO

CONTROLADOR MUNICIPAL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Recomenda Procedimentos
de Controle para Secretaria
Municipal de Assistência
Social.

O Secretário de Controle Interno do Município de Pacatuba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; conjugado com o disposto no art. 59 da Lei Complementar n.º 101 e artigos 75, 76 e 77 da Lei Federal 4.320/64 e por fim o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 130/2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional:

RESOLVE:

██████████. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Administrativa do Município, Controladoria Geral do Município recomenda-se à Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

- Manter arquivos das Leis, Decretos, Resoluções da Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Manter controle da execução dos convênios realizados pela Municipalidade, na área de atendimento à Assistência Social;
- Implantar ficha cadastral de todas as pessoas beneficiadas pelo programas assistenciais do Município;
- Fazer concessão de ajuda financeira somente se estiver previamente autorizado em Lei e deverá ser verificada:
 - a condição econômica do interessado atestada pelo Assistente Social;
 - a necessidade premente da ajuda;
 - a impossibilidade ou dificuldade de obtê-la por meios próprios;
 - efetivação de visita domiciliar e preenchimento de ficha de cadastro;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- emitir relatório mensal das atividades da Assistência Social e comunitária e do Conselho Municipal de Assistência Social;
- criar cadastro das entidades e associações no Conselho Municipal de Assistência Social;
- manter controle de material doado às entidades do Município, em conformidade de com a lei autorizativa, exigindo-se a prestação de contas;
- apreciar e aprovar o plano de trabalho para qualquer convênio ou doação, especificando o custo, quantidade e gastos a serem realizados;
- solicitar relatório das atividades desenvolvidas pelas associações e entidades que receberam recursos a título de subvenções sociais;
- manter controle da prestações de contas de todas as subvenções concedidas às entidades, devendo ser submetidas à apreciação do Contador Geral do Município para emissão do parecer;
- identificar o responsável legal das entidades que celebram convênios com a municipalidade, fazendo constar nome e assinatura no Plano de Trabalho;
- incentivar a participação efetiva dos servidores do setor em programas de reciclagem e treinamento, objetivando a profissionalização do serviço público;
- manter controle das prestações de contas dos adiantamentos para custearas despesas de pronto pagamento, concedidas aos servidores da Assistência Social, informando a Contabilidade Geral quando esta não obedecer ao disposto na Lei Municipal;
- conceder Assistência Social somente às pessoas comprovadamente carentes, aos deficientes físicos, aos idosos e aos integrantes de comunidades indígenas da região circunvizinha, com a finalidade de custear os seguintes benefícios:
 - ajuda para transporte;
 - medicamentos para tratamento de saúde;
 - consultas e exames médicos e laboratoriais;
 - urnas funerárias;
 - cestas básicas.
- a condição econômica do interessado deverá ser verificada pela Secretaria de Assistência Social, mediante cadastro de famílias carentes do Município;
- disponibilizar ajuda de acordo com a real necessidade do interessado e da existência de recursos para estas finalidades, sempre nos limites das dotações orçamentárias ou dos recursos dos convênios de cooperação assistencial firmando pelo Município com entidades ou órgãos afins, públicos ou privado;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- prestar Assistência Social exclusivamente aos cidadãos do Município que dela necessitarem, independente de raça, cor, sexo, credo religioso ou preferência político-partidária;
- supervisionar a concessão dos benefícios previstos na Lei de Assistência Social, emitindo relatório anual dos trabalhos desenvolvidos, verificando a estrita observância das exigências legais.

Independente dos procedimentos aqui sugeridos, o Município está impedido de conceder ajuda financeira a qualquer a qualquer cidadão, se não existir Lei Municipal que autorize tal despesa, inclusive se fazem necessárias a especificação e a forma como poderá ser concedido tal benefício.

DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

A concessão de subvenção social, econômica ou auxílio financeiro à entidade ou empresa, deverá está estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e cumprir as seguintes exigências:

- cópia do cartão de CNPJ;
- cópia do estatuto social;
- cópia de ato constitutivo;
- atestado de funcionamento expedido por autoridade competente;
- cópia do certificado de reconhecimento de utilidade pública;
- cópia do instrumento de mandato ou documento que confira o poder de representatividade ao titular da entidade (cópia da ata e termo de posse);
- alvará de funcionamento e localização;
- cópia da CND para com o INSS, CR para com o FGTS, CND Trabalhista, CND para com o Município;
- outras exigências contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Independente dos procedimentos sugeridos, a celebração de convênio, que envolva a municipalidade, dependerá de prévia aprovação do Plano de Trabalho proposto e deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- identificação completa do proponente, com forma jurídica, endereço completo da entidade ou empresa, nome e endereço completo do representante legal, cargo ou função;
- identificação do objeto a ser executado;
- metas a serem atingidas;
- etapas ou fases de execução;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- plano de aplicação dos recursos financeiros;
- cronograma de desembolso;
- trabalhos já desenvolvidos pelo proponente (relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas);
- benefícios sociais previstos, indicando o número de pessoas a serem beneficiadas;
- fonte de recursos da entidade;
- contrapartida da entidade;
- previsão de início e fim da execução do objeto, bem como, da conclusão das etapas ou fases programadas;
- se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados;
- o instrumento de convênio deverá ser elaborado ou visitado pela Assessoria Jurídica, após estudo e remessa pelo órgão competente da documentação do solicitante das subvenções sociais, econômicas ou auxílios financeiros, deverá ser encaminhado à Contabilidade Geral do Município;
- o instrumento de convênio deverá possuir numeração, cláusula de vigência, menção a dotação orçamentária, valor global em moeda corrente, formas de prestação de contas, legislação aplicável, formas de tomada de contas especial, assim como as assinaturas dos interessados, testemunha e outras exigências contidas na legislação vigente.
- após a assinatura do convênio, deverá ser providenciada a abertura de conta específica em estabelecimento de crédito oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), informando os dados da conta especial à Contabilidade do Município para que a tesouraria possa depositar a parcela liberada;
- as parcelas do convênio devem ser liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorridas:
- quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anterior recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local realizada periodicamente pela entidade, ou órgão descentralizador dos recursos, ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;
- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniadas básicas;

- quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo Sistema de Controle Interno.
- os saldos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quanto à utilização dos mesmos verificar-se em prazo menor que um mês;
- as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade mediante a celebração de termo aditivo, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.
- o conveniente beneficiado deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo estabelecido no instrumento de Convênio, acompanhada dos seguintes documentos:
 - comprovantes das despesas realizadas, com apresentação de Notas Fiscais originais e cópias das mesmas para autenticação no setor competente. Recomenda-se que as notas fiscais originais sejam devolvidas após autenticação das cópias;
 - balancete financeiro de receitas e despesas mensais;
 - extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio;
 - extrato bancário de aplicação da disponibilidade financeira;
 - certidão de execução do objeto. Recomenda-se que os membros da diretoria atestem que a obra foi executada e a verba foi utilizada conforme reza o convênio;
 - comprovante de devolução do saldo remanescente;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício.
- O Sistema de Controle Interno acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos de convênios, atestando os seguintes documentos:
 - atestado de execução do objeto do convênio;
 - termo de aprovação da prestação de contas;
 - termo de regularização ou ressarcimento ao erário quando apurada irregularidade na execução do convênio.

Gabinete do Prefeito de Pacatuba/SE, 17 de janeiro de 2017.


ALEXANDRE DA SILVA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL


CARIVALDO LIMA DE SANTANA NETO

CONTROLADOR MUNICIPAL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Recomenda Procedimentos
de Controle para Secretaria
Municipal de Transportes.

O Secretário de Controle Interno do Município de Pacatuba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; conjugado com o disposto no art. 59 da Lei Complementar n.º 101 e artigos 75, 76 e 77 da Lei Federal 4.320/64 e por fim o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 130/2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional:

RESOLVE:

██████████. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Administrativa do Município, a Secretaria Municipal de Controle Interno recomenda-se à Secretaria Municipal de Transportes a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

DA FROTA MUNICIPAL

- Realizar cadastro de todos os veículos pertencentes à Administração e respectivas alocações, elaborar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e gastos com a reposição de peças e consertos dos veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico, semanal, quinzenal ou mensal;
- Confeccionar fichas individuais de veículos, permitindo comparação de desempenho e análise de desvios;
- Confeccionar fichas individuais de máquinas e equipamentos;
- Consertar, controlar e distribuir os veículos e equipamentos aos diversos órgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada unidade e as disponibilidades da frota municipal;

X

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- Proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículo, máquina e órgão dos gastos com combustível, lubrificantes e peças utilizadas para apreciação do rendimento da frota;
- Manter o local limpo, em condições adequadas de higiene e segurança;
- Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, inclusive as cópias;
- Manter os veículos sempre limpos e em condições de uso;
- Verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetro e outros;
- Autorizar o abastecimento dos veículos, conforme modelo próprio;
- Programar e acompanhar as manutenções periódicas dos veículos e máquinas;
- Autorizar a utilização dos veículos e máquinas somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações;
- Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;
- Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias – macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio – bem como qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito;
- Preencher mapa de controle mensal de consumo de combustíveis e despesas de manutenção, por veículos e máquinas, conforme estabelecido por esta Instrução Normativa;
- Consolidar mensalmente os gastos com veículos e máquinas, emitindo relatórios detalhados por unidades administrativas;
- Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas notas fiscais do fornecedor e atestar o fornecimento correto;
- Apurar responsabilidades em caso de acidentes de trânsito;
- Providenciar o licenciamento dos veículos, arquivando o original em pasta própria e providenciando cópia autenticada para o uso diário do veículo;
- Acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com a antecedência necessária;
- Preencher a autorização de saída do veículo ou máquina, sempre que autorizar a saída e não permitir que os veículos/máquinas circulem sem esse documento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- Gerenciar o contrato de lavagem/lubrificação/troca de óleo com o fornecedor contratado, acompanhando a qualidade e administrando a real necessidade dos serviços, visando sempre manter a frota limpa e em condições de uso;
- Receber as notas fiscais de prestação de serviços e/ou peças utilizadas na frota, atestar a correta execução/utilização e encaminhar as notas fiscais à Tesouraria;
- Aprovar os orçamentos prévios fornecidos pelo contratado para manutenção da frota e acompanhar a execução dos trabalhos quanto à qualidade, prazos, eficiência e garantia;
- Emitir solicitação de empenho, sempre que aprovar orçamento de reparos nos veículos, anexando cópia do respectivo orçamento;
- Pesquisar periodicamente preços de mercado das peças e mão-de-obra utilizada pela contratada na manutenção da frota e comparar com os preços faturados, comunicando à chefia imediata as possíveis diferenças de maior vulto e expressão;
- Conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas.

ROTINAS A SEREM OBSERVADAS PELOS CONDUTORES E OPERADORES

O Sistema de Controle Interno recomenda aos operadores e condutores de veículos e máquinas, a adoção de procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

- Proceder à inspeção periódica dos veículos e máquinas, verificando seu estado de conservação, e solicitar os reparos que se fizerem necessários;
- Conferir a existência de acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo (macaco, chave de rodas, triângulo, extintor), antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;
- Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus, antes de movimentar o veículo ou máquina;
- Preencher quilometragem de saída e retorno registrada no hodômetro do veículo (ou hora inicial e final das máquinas), nas autorizações de saída;
- Levar o veículo para serviços mecânicos, programados ou imprevistos, mediante autorização, anotando a hora de entrada na oficina e a quilometragem registrada no hodômetro, no campo "observações" da autorização de saída;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- Respeitar as leis de trânsito e providenciar o imediato pagamento de multas a quem der causa;
- Cumprir as normas estabelecidas pela Administração;
- Não fumar no interior do veículo;
- Cuidar do veículo como se fosse de sua propriedade;
- Recolher o veículo à garagem ao final do expediente, providenciando para que seja limpo e esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento;
- Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem;
- Somente conduzir os veículos ou máquinas com a devida autorização de saída, regularmente preenchida e assinada pelo chefe responsável;
- No transporte escolar, manter a velocidade máxima de 60 km/h em estrada asfaltada e de 40 km/h em estrada de terra e área urbana;
- Tratar os colegas e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;
- Apresentar-se para o serviço sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Prefeitura;
- Nunca exceder o número de passageiros permitido para o veículo, salvo emergência ou autorização superior.

DAS ESTRADAS VICINAIS

O Sistema de Controle Interno recomenda à Secretaria Municipal de Transportes com apoio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos a adoção dos seguintes procedimentos na prática de suas atividades:

- Realizar estudos, pesquisas, diagnósticos e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos de ação necessários à implantação e manutenção de rodovias e vias urbanas;
- Executar serviços topográficos, sondagens viabilizando a construção de novas estradas;
- Controlar a qualidade dos materiais utilizados nas obras em estradas vicinais e vias urbanas, inspecionando e testando os mesmos;
- Executar vistorias técnicas objetivando o cumprimento das especificações e zelar pela manutenção das vias urbanas;
- Controlar os trabalhos relativos às operações de máquinas e equipamentos;
- Observar o cumprimento de normas de segurança do trabalho;
- Fazer cumprir as normas estabelecidas para a frota municipal nos termos desta;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- Recomenda-se a utilização de uniformes, luvas, botas e coletes que possam destacar os servidores no trânsito;
- Recomenda-se a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, alertando que o descumprimento desta exigência incorre na contravenção penal, punível com multa, conforme a legislação trabalhista e previdenciária.

Gabinete do Prefeito de Pacatuba/SE, 26 de junho de 2017.


ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL


CARIVALDO LIMA DE SANTANA NETO
CONTROLADOR MUNICIPAL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Recomenda Procedimentos
de Controle para Secretaria
Municipal de Transportes.

O Secretário de Controle Interno do Município de Pacatuba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; conjugado com o disposto no art. 59 da Lei Complementar n.º 101 e artigos 75, 76 e 77 da Lei Federal 4.320/64 e por fim o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 130/2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional:

RESOLVE:

██████████. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Administrativa do Município, a Secretaria Municipal de Controle Interno recomenda-se à Secretaria Municipal de Transportes a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

DA FROTA MUNICIPAL

- Realizar cadastro de todos os veículos pertencentes à Administração e respectivas alocações, elaborar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e gastos com a reposição de peças e consertos dos veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico, semanal, quinzenal ou mensal;
- Confeccionar fichas individuais de veículos, permitindo comparação de desempenho e análise de desvios;
- Confeccionar fichas individuais de máquinas e equipamentos;
- Consertar, controlar e distribuir os veículos e equipamentos aos diversos órgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada unidade e as disponibilidades da frota municipal;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- Proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículo, máquina e órgão dos gastos com combustível, lubrificantes e peças utilizadas para apreciação do rendimento da frota;
- Manter o local limpo, em condições adequadas de higiene e segurança;
- Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, inclusive as cópias;
- Manter os veículos sempre limpos e em condições de uso;
- Verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetro e outros;
- Autorizar o abastecimento dos veículos, conforme modelo próprio;
- Programar e acompanhar as manutenções periódicas dos veículos e máquinas;
- Autorizar a utilização dos veículos e máquinas somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações;
- Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;
- Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias – macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio – bem como qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito;
- Preencher mapa de controle mensal de consumo de combustíveis e despesas de manutenção, por veículos e máquinas, conforme estabelecido por esta Instrução Normativa;
- Consolidar mensalmente os gastos com veículos e máquinas, emitindo relatórios detalhados por unidades administrativas;
- Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas notas fiscais do fornecedor e atestar o fornecimento correto;
- Apurar responsabilidades em caso de acidentes de trânsito;
- Providenciar o licenciamento dos veículos, arquivando o original em pasta própria e providenciando cópia autenticada para o uso diário do veículo;
- Acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com a antecedência necessária;
- Preencher a autorização de saída do veículo ou máquina, sempre que autorizar a saída e não permitir que os veículos/máquinas circulem sem esse documento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- Gerenciar o contrato de lavagem/lubrificação/troca de óleo com o fornecedor contratado, acompanhando a qualidade e administrando a real necessidade dos serviços, visando sempre manter a frota limpa e em condições de uso;
- Receber as notas fiscais de prestação de serviços e/ou peças utilizadas na frota, atestar a correta execução/utilização e encaminhar as notas fiscais à Tesouraria;
- Aprovar os orçamentos prévios fornecidos pelo contratado para manutenção da frota e acompanhar a execução dos trabalhos quanto à qualidade, prazos, eficiência e garantia;
- Emitir solicitação de empenho, sempre que aprovar orçamento de reparos nos veículos, anexando cópia do respectivo orçamento;
- Pesquisar periodicamente preços de mercado das peças e mão-de-obra utilizada pela contratada na manutenção da frota e comparar com os preços faturados, comunicando à chefia imediata as possíveis diferenças de maior vulto e expressão;
- Conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas.

ROTINAS A SEREM OBSERVADAS PELOS CONDUTORES E OPERADORES

O Sistema de Controle Interno recomenda aos operadores e condutores de veículos e máquinas, a adoção de procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

- Proceder à inspeção periódica dos veículos e máquinas, verificando seu estado de conservação, e solicitar os reparos que se fizerem necessários;
- Conferir a existência de acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo (macaco, chave de rodas, triângulo, extintor), antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;
- Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus, antes de movimentar o veículo ou máquina;
- Preencher quilometragem de saída e retorno registrada no hodômetro do veículo (ou hora inicial e final das máquinas), nas autorizações de saída;
- Levar o veículo para serviços mecânicos, programados ou imprevistos, mediante autorização, anotando a hora de entrada na oficina e a quilometragem registrada no hodômetro, no campo “observações” da autorização de saída;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- Respeitar as leis de trânsito e providenciar o imediato pagamento de multas a quem der causa;
- Cumprir as normas estabelecidas pela Administração;
- Não fumar no interior do veículo;
- Cuidar do veículo como se fosse de sua propriedade;
- Recolher o veículo à garagem ao final do expediente, providenciando para que seja limpo e esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento;
- Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem;
- Somente conduzir os veículos ou máquinas com a devida autorização de saída, regularmente preenchida e assinada pelo chefe responsável;
- No transporte escolar, manter a velocidade máxima de 60 km/h em estrada asfaltada e de 40 km/h em estrada de terra e área urbana;
- Tratar os colegas e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;
- Apresentar-se para o serviço sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Prefeitura;
- Nunca exceder o número de passageiros permitido para o veículo, salvo emergência ou autorização superior.

DAS ESTRADAS VICINAIS

O Sistema de Controle Interno recomenda à Secretaria Municipal de Transportes com apoio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos a adoção dos seguintes procedimentos na prática de suas atividades:

- Realizar estudos, pesquisas, diagnósticos e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos de ação necessários à implantação e manutenção de rodovias e vias urbanas;
- Executar serviços topográficos, sondagens viabilizando a construção de novas estradas;
- Controlar a qualidade dos materiais utilizados nas obras em estradas vicinais e vias urbanas, inspecionando e testando os mesmos;
- Executar vistorias técnicas objetivando o cumprimento das especificações e zelar pela manutenção das vias urbanas;
- Controlar os trabalhos relativos às operações de máquinas e equipamentos;
- Observar o cumprimento de normas de segurança do trabalho;
- Fazer cumprir as normas estabelecidas para a frota municipal nos termos desta;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- Recomenda-se a utilização de uniformes, luvas, botas e coletes que possam destacar os servidores no trânsito;
- Recomenda-se a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, alertando que o descumprimento desta exigência incorre na contravenção penal, punível com multa, conforme a legislação trabalhista e previdenciária.

Gabinete do Prefeito de Pacatuba/SE, 26 de junho de 2017.


ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL


CARIVALDO LIMA DE SANTANA NETO
CONTROLADOR MUNICIPAL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Recomenda Procedimentos
de Controle para Setor de
Engenharia.

O Secretário de Controle Interno do Município de Pacatuba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; conjugado com o disposto no art. 59 da Lei Complementar n.º 101 e artigos 75, 76 e 77 da Lei Federal 4.320/64 e por fim o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 130/2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional:

RESOLVE:

Através de profissional habilitado e equipe especializada, deverá o Setor de Engenharia promover a abertura de processo administrativo para realização de estudo das obras constantes do Plano Plurianual - PPA, elaborando o plano de Trabalho contendo:

- Identificação do projeto e adequação ao plano de governo;
- Metas a serem atingidas e o número de pessoas beneficiadas;
- Plano de aplicação dos recursos financeiros, demonstrando a fonte pagadora, recursos próprios ou de transferências por intermédio de convênios;
- Elaboração de cronograma de desembolso adequado ao quadro de cotas;
- Previsão de início e fim da execução do objeto e de cada fase programada;
- Comprovação de que os recursos próprios para a execução encontram assegurados;
- Quando se tratar de convênios, estabelecer prazo para a prestação de contas;
- Demonstração da previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como, saldo para realização da obra;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- Realizar levantamentos preliminares, entre eles, os topográficos, as sondagens e prospecção do subsolo, o estudo de impacto ambiental e os relatórios de impacto ao meio ambiente;
- Solicitar à Secretaria de Finanças que elabore a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da despesa, que o caso requer;
- Solicitar da Secretaria de Finanças a expedição de certidão de que a despesa tem adequação na Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nos termos do disposto no inc. II do § 1º do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04.05.2000;
- Após a conclusão dos trabalhos, o setor de engenharia deverá efetuar despacho do processo ao Sistema de Controle Interno para pronunciar-se sobre sua legalidade, e posteriormente encaminhá-lo ao Chefe do Executivo com a finalidade de acionar a Comissão Permanente de Licitação.
- Depois de iniciadas as obras, o Setor de Engenharia deverá manter arquivo atualizado contendo:
 - Ficha de registro de obras e serviços de engenharia;
 - Ordem de serviço;
 - Ato de designação do responsável ou comissão para fiscalização e acompanhamento da obra ou serviço de engenharia;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – ART-CREA – relativa aos projetos;
 - Boletins de medição, levantamentos e execução da obra ou serviço de engenharia;
 - Diário de obra;
 - Termo de recebimento provisório da obra ou serviço de engenharia;
 - Termo de recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia;
 - Comprovantes de ensaios dos materiais empregados, conforme prescrições das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.
- Nos casos de reformas prediais e manutenção em obras de infra-estrutura deverá ser elaborado previamente um laudo que contenha registro fotográfico e descrição da situação de cada parte do bem a sofrer intervenção, juntando-se aos demais documentos pertinentes.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- Os projetos das obras a serem executadas pela municipalidade são compostos de:
 - Projeto básico
 - Projeto arquitetônico
 - Serviços de sondagens
 - Cálculo estrutural;
 - Projeto de terraplanagem e implantação;
 - Projeto de instalações elétricas;
 - Projeto de instalações hidráulicas e especiais;
 - Projetos de serviços complementares;
 - Estudo de impacto ambiental.
- Nas contratações de obras e serviços de emergência, recomenda-se a apresentação de laudo técnico de vistoria que a justifique, acompanhando de, no mínimo, três propostas;
- Com o objetivo de atender à fiscalização dos órgãos competentes, o Sistema de Controle Interno recomenda à administração direta e indireta os seguintes procedimentos:
 - Designação de responsável técnico pela elaboração prévia dos levantamentos, projetos, cálculos, orçamentos detalhados e especificações técnicas necessárias à realização de obras e serviços de engenharia;
 - Designação formal de servidor responsável pelo gerenciamento, fiscalização, acompanhamento e controle dos contratos relativos a obras e serviços engenharia, pela guarda e arquivamento da documentação;
 - Adoção de sistema de controle de obras realizadas por execução direta com identificação de materiais e mão-de-obra empregados, bem como, de máquinas e equipamentos próprios ou alugados, com arquivamento de projetos, planilhas, cálculos e orçamentos, organizados em ordem cronológica;
 - Designação formal de representante ou instituição de comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos, bem como, para recebimento das obras e serviços de engenharia, especialmente quando se tratar de obra constante do orçamento participativo ou sistema semelhante;
 - Manutenção de diário de obras devidamente atualizado;
 - Controle de almoxarifado com registro de entrada e saída dos materiais de construção.
- O Sistema de Controle Interno deverá solicitar a identificação e o controle de todos os serviços de engenharia e obras executadas no Município, verificando:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- Placa afixada no local da obra (sugerir modelo);
- Meta executada e programada;
- Mão-de-obra utilizada;
- Relatório periódico de todo serviço executado assinado pelo responsável;
- Anotação do responsável técnico da obra/serviço – ART, inserido em placa afixada no local da obra;
- Aferir as medições dos serviços realizados;
- Solicitar retirada ou inclusão de pessoal em obra;
- Vistoriar o desperdício de material e comunicar ao responsável.
- Solicitar controle rígido de recebimento de material e serviços prestados nas obras, adotando sistema de requisições, fichas ou sistema informatizado, tais como:
 - Controle de materiais destinados às obras, com guia de remessa;
 - Controle dos serviços realizados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro;
 - Elaborar relatório mensal dos serviços realizados, especificando o local, quantidade, material gasto e tempo;
 - Vistar laudo parcial e de conclusão de obras.
- Exigir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, alertando que o descumprimento desta exigência incorre em contravenção penal, punível com multa, conforme a legislação trabalhista e previdenciária;
- Exigir que todas as obras possuam Diário de Obras (Lei 8.666/93, art. 67, § 1º);
- Na execução de obras recomenda-se verificar previamente:
 - Política e desenvolvimento urbano para o Município;
 - A legislação relacionada a parcelamento, uso e ocupação do solo;
 - Fiscalização das edificações e instalações urbanas e as posturas municipais;
- Dar suporte técnico aos órgãos competentes no cumprimento da legislação urbanística do Município no que se refere:
 - À aprovação de construção;
 - À autorização para habitar;
 - À autorização para demolir;
 - À autorização para desaterro;
 - À autorização para reforma;




**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- Ao Alvará de “*habite-se*”
- Aprovação de projetos.
- Elaborar ou aprovar serviço de topografia necessário ao desenvolvimento de suas atividades;
- Desenvolver projetos urbanísticos e seus orçamentos, quando de interesse do Município, obedecendo às diretrizes do desenvolvimento urbano;
- Elaborar ou aprovar projetos arquitetônicos para unidades educacionais, áreas recreativas e programas habitacionais;
- Elaborar ou aprovar projetos paisagísticos e ambientais para parques e praças;
- Emitir relatório bimestral das atividades desenvolvidas pelo setor;
- Realizar atividades em harmonia com a fiscalização de posturas da municipalidade;
- Fiscalizar e coordenar a fabricação de bloquetes, manilhas e artefatos de cimentos de característica industrial;
- Efetuar levantamento dos custos dos produtos produzidos.

Gabinete do Prefeito de Pacatuba/SE, 26 de junho de 2017.


ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL


CARIVALDO LIMA DE SANTANA NETO
CONTROLADOR MUNICIPAL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Recomenda Procedimentos
de Controle para Setor de
Engenharia.

O Secretário de Controle Interno do Município de Pacatuba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; conjugado com o disposto no art. 59 da Lei Complementar n.º 101 e artigos 75, 76 e 77 da Lei Federal 4.320/64 e por fim o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 130/2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional:

RESOLVE:

Através de profissional habilitado e equipe especializada, deverá o Setor de Engenharia promover a abertura de processo administrativo para realização de estudo das obras constantes do Plano Plurianual - PPA, elaborando o plano de Trabalho contendo:

- Identificação do projeto e adequação ao plano de governo;
- Metas a serem atingidas e o número de pessoas beneficiadas;
- Plano de aplicação dos recursos financeiros, demonstrando a fonte pagadora, recursos próprios ou de transferências por intermédio de convênios;
- Elaboração de cronograma de desembolso adequado ao quadro de cotas;
- Previsão de início e fim da execução do objeto e de cada fase programada;
- Comprovação de que os recursos próprios para a execução encontram assegurados;
- Quando se tratar de convênios, estabelecer prazo para a prestação de contas;
- Demonstração da previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como, saldo para realização da obra;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- Realizar levantamentos preliminares, entre eles, os topográficos, as sondagens e prospecção do subsolo, o estudo de impacto ambiental e os relatórios de impacto ao meio ambiente;
- Solicitar à Secretaria de Finanças que elabore a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da despesa, que o caso requer;
- Solicitar da Secretaria de Finanças a expedição de certidão de que a despesa tem adequação na Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nos termos do disposto no inc. II do § 1º do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04.05.2000;
- Após a conclusão dos trabalhos, o setor de engenharia deverá efetuar despacho do processo ao Sistema de Controle Interno para pronunciar-se sobre sua legalidade, e posteriormente encaminhá-lo ao Chefe do Executivo com a finalidade de acionar a Comissão Permanente de Licitação.
- Depois de iniciadas as obras, o Setor de Engenharia deverá manter arquivo atualizado contendo:
 - Ficha de registro de obras e serviços de engenharia;
 - Ordem de serviço;
 - Ato de designação do responsável ou comissão para fiscalização e acompanhamento da obra ou serviço de engenharia;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – ART-CREA – relativa aos projetos;
 - Boletins de medição, levantamentos e execução da obra ou serviço de engenharia;
 - Diário de obra;
 - Termo de recebimento provisório da obra ou serviço de engenharia;
 - Termo de recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia;
 - Comprovantes de ensaios dos materiais empregados, conforme prescrições das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.
- Nos casos de reformas prediais e manutenção em obras de infra-estrutura deverá ser elaborado previamente um laudo que contenha registro fotográfico e descrição da situação de cada parte do bem a sofrer intervenção, juntando-se aos demais documentos pertinentes.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- Os projetos das obras a serem executadas pela municipalidade são compostos de:
 - Projeto básico
 - Projeto arquitetônico
 - Serviços de sondagens
 - Cálculo estrutural;
 - Projeto de terraplanagem e implantação;
 - Projeto de instalações elétricas;
 - Projeto de instalações hidráulicas e especiais;
 - Projetos de serviços complementares;
 - Estudo de impacto ambiental.
- Nas contratações de obras e serviços de emergência, recomenda-se a apresentação de laudo técnico de vistoria que a justifique, acompanhando de, no mínimo, três propostas;
- Com o objetivo de atender à fiscalização dos órgãos competentes, o Sistema de Controle Interno recomenda à administração direta e indireta os seguintes procedimentos:
 - Designação de responsável técnico pela elaboração prévia dos levantamentos, projetos, cálculos, orçamentos detalhados e especificações técnicas necessárias à realização de obras e serviços de engenharia;
 - Designação formal de servidor responsável pelo gerenciamento, fiscalização, acompanhamento e controle dos contratos relativos a obras e serviços engenharia, pela guarda e arquivamento da documentação;
 - Adoção de sistema de controle de obras realizadas por execução direta com identificação de materiais e mão-de-obra empregados, bem como, de máquinas e equipamentos próprios ou alugados, com arquivamento de projetos, planilhas, cálculos e orçamentos, organizados em ordem cronológica;
 - Designação formal de representante ou instituição de comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos, bem como, para recebimento das obras e serviços de engenharia, especialmente quando se tratar de obra constante do orçamento participativo ou sistema semelhante;
 - Manutenção de diário de obras devidamente atualizado;
 - Controle de almoxarifado com registro de entrada e saída dos materiais de construção.
- O Sistema de Controle Interno deverá solicitar a identificação e o controle de todos os serviços de engenharia e obras executadas no Município, verificando:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**


- Placa afixada no local da obra (sugerir modelo);
- Meta executada e programada;
- Mão-de-obra utilizada;
- Relatório periódico de todo serviço executado assinado pelo responsável;
- Anotação do responsável técnico da obra/serviço – ART, inserido em placa afixada no local da obra;
- Aferir as medições dos serviços realizados;
- Solicitar retirada ou inclusão de pessoal em obra;
- Vistoriar o desperdício de material e comunicar ao responsável.
- Solicitar controle rígido de recebimento de material e serviços prestados nas obras, adotando sistema de requisições, fichas ou sistema informatizado, tais como:
 - Controle de materiais destinados às obras, com guia de remessa;
 - Controle dos serviços realizados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro;
 - Elaborar relatório mensal dos serviços realizados, especificando o local, quantidade, material gasto e tempo;
 - Vistar laudo parcial e de conclusão de obras.
- Exigir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, alertando que o descumprimento desta exigência incorre em contravenção penal, punível com multa, conforme a legislação trabalhista e previdenciária;
- Exigir que todas as obras possuam Diário de Obras (Lei 8.666/93, art. 67, § 1º);
- Na execução de obras recomenda-se verificar previamente:
 - Política e desenvolvimento urbano para o Município;
 - A legislação relacionada a parcelamento, uso e ocupação do solo;
 - Fiscalização das edificações e instalações urbanas e as posturas municipais;
- Dar suporte técnico aos órgãos competentes no cumprimento da legislação urbanística do Município no que se refere:
 - À aprovação de construção;
 - À autorização para habitar;
 - À autorização para demolir;
 - À autorização para desaterro;
 - À autorização para reforma;




**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

- Ao Alvará de “habite-se”
- Aprovação de projetos.
- Elaborar ou aprovar serviço de topografia necessário ao desenvolvimento de suas atividades;
- Desenvolver projetos urbanísticos e seus orçamentos, quando de interesse do Município, obedecendo às diretrizes do desenvolvimento urbano;
- Elaborar ou aprovar projetos arquitetônicos para unidades educacionais, áreas recreativas e programas habitacionais;
- Elaborar ou aprovar projetos paisagísticos e ambientais para parques e praças;
- Emitir relatório bimestral das atividades desenvolvidas pelo setor;
- Realizar atividades em harmonia com a fiscalização de posturas da municipalidade;
- Fiscalizar e coordenar a fabricação de bloquetes, manilhas e artefatos de cimentos de característica industrial;
- Efetuar levantamento dos custos dos produtos produzidos.

Gabinete do Prefeito de Pacatuba/SE, 26 de junho de 2017.


ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

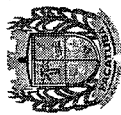

CARIVALDO LIMA DE SANTANA NETO
CONTROLADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número	Data	Liquidação		Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP			Número	Data	Bruto	Retenções	
05/04/2017	1776	VALMIR DE OLIVEIRA SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	438/2017 13/03/2017	760 24/03/2017	945,17 0,00	945,17 0,00	945,17	0,00	945,17	
05/04/2017	1777	LAERCIO DOS SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	431/2017 13/03/2017	756 24/03/2017	1.336,50 0,00	1.336,50 0,00	1.336,50	0,00	1.336,50	
05/04/2017	1778	REGINALDO SANTOS BARBOSA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	437/2017 13/03/2017	757 24/03/2017	2.925,30 0,00	2.925,30 0,00	2.925,30	0,00	2.925,30	
05/04/2017	1779	LUCIANO SILVA DE FRANCA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	432/2017 13/03/2017	758 24/03/2017	1.428,50 0,00	1.428,50 0,00	1.428,50	0,00	1.428,50	
05/04/2017	1780	MARCIO JOSE SANTOS MENESES	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	433/2017 13/03/2017	761 24/03/2017	1.009,85 0,00	1.009,85 0,00	1.009,85	0,00	1.009,85	
05/04/2017	1783	JOSE ANDRE DOS SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	429/2017 13/03/2017	755 24/03/2017	2.925,30 0,00	2.925,30 0,00	2.925,30	0,00	2.925,30	
05/04/2017	1784	SILVINO SANTOS NETO	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	422/2017 13/03/2017	762 24/03/2017	2.303,19 0,00	2.303,19 0,00	2.303,19	0,00	2.303,19	



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho		Liquidação		Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP	Número	Data	Número	Data	Bruto	Retenções	
Soma:												
06/04/2017	1813	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2121	111.02.89	0	408/2017	1011			12.873,81	0,00	12.873,81
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	03/04/2017			1.409,74	0,00	1.409,74
06/04/2017	1814	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 6312	111.02.89	0	421/2017	1012			4.069,09	0,00	4.069,09
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	03/04/2017			0,00	0,00	0,00
06/04/2017	1815	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	410/2017	1013			5.317,57	0,00	5.317,57
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	03/04/2017			0,00	0,00	0,00
06/04/2017	1816	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2124	111.02.89	0	412/2017	1014			1.165,60	0,00	1.165,60
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	03/04/2017			0,00	0,00	0,00
10/04/2017	1899	JOSIVALDO BISPO SANTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	430/2017	759			772,70	0,00	772,70
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	24/03/2017			0,00	0,00	0,00
Soma:												
										11.962,00	0,00	11.962,00
10/04/2017	1908	ANA CLAUDIA GENTIL	27034 - 2120	111.02.89	0	423/2017	1022			1.512,07	0,00	1.512,07
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	03/04/2017			0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

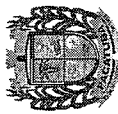
Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação Número Data	Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP Descrição			Bruto	Retenções	
20/04/2017	1981	PRONTU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	27034 - 2121 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 09/03/2017	414/2017 27/03/2017	774 2.284,77	659,34 0,00	659,34	
Soma:										
20/04/2017	1982	PRONTU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 09/03/2017	416/2017 27/03/2017	775 2.519,33	2.519,33 0,00	2.519,33	
20/04/2017	1983	PRONTU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	27034 - 2124 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 09/03/2017	418/2017 27/03/2017	776 341,88	341,88 0,00	341,88	
20/04/2017	1984	PRONTU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	27034 - 6312 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 09/03/2017	420/2017 27/03/2017	777 577,94	577,94 0,00	577,94	
20/04/2017	1985	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 6312 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 09/03/2017	421/2017 06/04/2017	1109 4.891,69	4.891,69 0,00	4.891,69	
20/04/2017	1986	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 09/03/2017	410/2017 06/04/2017	1111 5.317,57	5.317,57 0,00	5.317,57	
20/04/2017	1987	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2124 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 09/03/2017	412/2017 06/04/2017	1110 1.165,60	1.165,60 0,00	1.165,60	



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação		Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP		Número	Data	Bruto	Retenções	
20/04/2017	1988	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2121 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	408/2017 09/03/2017	1112 06/04/2017	1.409,74 0,00	1.409,74 0,00	1.409,74	
Soma:											
24/04/2017	2010	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	403/2017 09/03/2017	1172 18/04/2017	1.193,54 0,00	1.193,54 0,00	1.193,54	
Soma:											
24/04/2017	2012	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2124 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	405/2017 09/03/2017	1174 18/04/2017	414,53 0,00	414,53 0,00	414,53	
Soma:											
24/04/2017	2013	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 6312 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	407/2017 09/03/2017	1176 18/04/2017	4.724,97 0,00	4.724,97 0,00	4.724,97	
Soma:											
24/04/2017	2015	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2121 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	401/2017 09/03/2017	1177 18/04/2017	332,34 0,00	332,34 0,00	332,34	
Soma:											
02/05/2017	2332	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2121 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	401/2017 09/03/2017	701 14/03/2017	1.108,71 0,00	1.108,71 0,00	1.108,71	
Soma:											
Soma:											



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número	Empenho Data	Liquidação Número	Liquidação Data	Conta Corrente	
				Número	CH / OB / LP					Bruto	Retenções
02/05/2017	2335	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2124 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	405/2017 09/03/2017	703 14/03/2017			1.355,78 0,00	1.355,78
02/05/2017	2399	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 6312 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	407/2017 09/03/2017	1677 02/05/2017			5.225,59 0,00	5.225,59
10/05/2017	2749	ANA CLAUDIA GENTIL	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	423/2017 13/03/2017	1232 26/04/2017			55,02 0,00	55,02
10/05/2017	2750	ANA CLAUDIA GENTIL	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	423/2017 13/03/2017	1222 26/04/2017			516,68 0,00	516,68
10/05/2017	2751	ANA CLAUDIA GENTIL	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	423/2017 13/03/2017	1212 26/04/2017			229,25 0,00	229,25
10/05/2017	2752	VALMIR DE OLIVEIRA SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	438/2017 13/03/2017	1213 26/04/2017			70,20 0,00	70,20

Soma:



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número	Data	Liquidação		Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP			Número	Data	Bruto	Retenções	
10/05/2017	2753	VALMIR DE OLIVEIRA SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0	438/2017 13/03/2017	1223 26/04/2017	175,50 0,00	175,50 0,00			175,50	
10/05/2017	2754	VALMIR DE OLIVEIRA SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0	438/2017 13/03/2017	1233 26/04/2017	631,80 0,00	631,80 0,00			631,80	
10/05/2017	2755	LUCIANO SILVA DE FRANCA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0	432/2017 13/03/2017	1217 26/04/2017	976,43 0,00	976,43 0,00			976,43	
10/05/2017	2756	LUCIANO SILVA DE FRANCA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0	432/2017 13/03/2017	1230 26/04/2017	109,33 0,00	109,33 0,00			109,33	
10/05/2017	2757	LUCIANO SILVA DE FRANCA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0	432/2017 13/03/2017	1229 26/04/2017	271,44 0,00	271,44 0,00			271,44	
10/05/2017	2758	MARCIO JOSE SANTOS MENESES	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0	433/2017 13/03/2017	1225 26/04/2017	62,90 0,00	62,90 0,00			62,90	
10/05/2017	2759	MARCIO JOSE SANTOS MENESES	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0	433/2017 13/03/2017	1215 26/04/2017	547,60 0,00	547,60 0,00			547,60	



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação Número Data	Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP Descrição			Bruto	Retenções	
10/05/2017	2760	MARCIO JOSE SANTOS MENESES	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 13/03/2017	433/2017 26/04/2017	1226	148,00 0,00	148,00	
10/05/2017	2770	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2121 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 09/03/2017	401/2017	1713 04/05/2017	1.034,79 0,00	1.034,79	
10/05/2017	2784	EVANDIO SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 13/03/2017	428/2017	1208 26/04/2017	648,74 0,00	648,74	
10/05/2017	2785	COSME CRUZ LISB0A	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 13/03/2017	426/2017	1221 26/04/2017	141,48 0,00	141,48	
10/05/2017	2786	COSME CRUZ LISB0A	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 13/03/2017	426/2017	1231 26/04/2017	1.269,39 0,00	1.269,39	
10/05/2017	2787	COSME CRUZ LISB0A	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 13/03/2017	426/2017	1210 26/04/2017	345,84 0,00	345,84	
10/05/2017	2788	PAULO SERGIO BISPO SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 13/03/2017	436/2017	1224 26/04/2017	1.179,90 0,00	1.179,90	



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

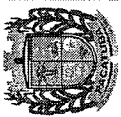
Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação Número Data	Conta Corrente	
				Número	CH / OB / LP Descrição			Bruto	Retenções
10/05/2017	2789	PAULO SERGIO BISPO SANTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	436/2017	1214	321,30	321,30
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	26/04/2017	0,00	0,00
10/05/2017	2790	MAURICIO MARTINS SANTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	435/2017	1219	1.569,69	1.569,69
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	26/04/2017	0,00	0,00
10/05/2017	2791	MAURICIO MARTINS SANTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	435/2017	1209	469,44	469,44
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	26/04/2017	0,00	0,00
11/05/2017	2812	MARIA CARMOZITA DOS SANTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	434/2017	1211	1.569,69	1.569,69
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	26/04/2017	0,00	0,00
						Soma:		10.774,72	10.774,72
								0,00	0,00
11/05/2017	2813	MARIA CARMOZITA DOS SANTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	434/2017	1218	469,44	469,44
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	26/04/2017	0,00	0,00
18/05/2017	2876	PAULO SERGIO BISPO SANTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	436/2017	1768	321,30	321,30
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	11/05/2017	0,00	0,00
						Soma:		2.039,13	2.039,13
								0,00	0,00
								321,30	321,30
								0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação Número Data	Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP Descrição			Bruto	Retenções	
18/05/2017	2877	PAULO SERGIO BISPO SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	436/2017 13/03/2017	1767 11/05/2017	1.179,90 0,00	1.179,90	1.179,90	
18/05/2017	2883	VALMIR DE OLIVEIRA SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	438/2017 13/03/2017	1785 11/05/2017	159,90 0,00	159,90	159,90	
18/05/2017	2884	VALMIR DE OLIVEIRA SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	438/2017 13/03/2017	1786 11/05/2017	553,80 0,00	553,80	553,80	
18/05/2017	2885	VALMIR DE OLIVEIRA SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	438/2017 13/03/2017	1787 11/05/2017	193,10 0,00	193,10	193,10	
18/05/2017	2886	ANA CLAUDIA GENTIL	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	423/2017 13/03/2017	1782 11/05/2017	18,34 0,00	18,34	18,34	
18/05/2017	2887	ANA CLAUDIA GENTIL	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	423/2017 13/03/2017	1783 11/05/2017	55,02 0,00	55,02	55,02	
18/05/2017	2888	ANA CLAUDIA GENTIL	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	423/2017 13/03/2017	1784 11/05/2017	415,84 0,00	415,84	415,84	



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação Número Data	Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP Descrição			Bruto	Retenções	
18/05/2017	2894	LUCIANO SILVA DE FRANCA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	432/2017 13/03/2017	1778 11/05/2017		361,56 0,00	361,56	
18/05/2017	2895	LUCIANO SILVA DE FRANCA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	432/2017 13/03/2017	1776 11/05/2017		1.249,74 0,00	1.249,74	
18/05/2017	2899	SILVINO SANTOS NETO	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	422/2017 13/03/2017	1750 10/05/2017		1.569,69 0,00	1.569,69	
18/05/2017	2900	SILVINO SANTOS NETO	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	422/2017 13/03/2017	1772 11/05/2017		469,44 0,00	469,44	
18/05/2017	2901	JOSIVALDO BISPO SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	430/2017 13/03/2017	1775 11/05/2017		61,80 0,00	61,80	
18/05/2017	2902	JOSIVALDO BISPO SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	430/2017 13/03/2017	1773 11/05/2017		169,80 0,00	169,80	
18/05/2017	2903	JOSIVALDO BISPO SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	430/2017 13/03/2017	1774 11/05/2017		563,40 0,00	563,40	



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

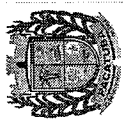
Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação Número Data	Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP Descrição			Bruto	Retenções	
18/05/2017	2904	JOSIVALDO BISPO SANTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	430/2017	1216	162,00	162,00	162,00
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	26/04/2017	0,00	0,00	
18/05/2017	2905	JOSIVALDO BISPO SANTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	430/2017	1227	596,20	596,20	596,20
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	26/04/2017	0,00	0,00	
18/05/2017	2906	JOSIVALDO BISPO SANTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	430/2017	1228	71,80	71,80	71,80
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	26/04/2017	0,00	0,00	
18/05/2017	2907	PRONTU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	27034 - 2124	111.02.89	0	418/2017	1751	341,88	341,88	341,88
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	10/05/2017	0,00	0,00	
18/05/2017	2908	PRONTU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	27034 - 2120	111.02.89	0	416/2017	1753	2.519,33	2.519,33	2.519,33
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	10/05/2017	0,00	0,00	
18/05/2017	2909	PRONTU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	27034 - 2121	111.02.89	0	414/2017	1752	659,34	659,34	659,34
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	10/05/2017	0,00	0,00	
18/05/2017	2910	MARCIO JOSE SANTOS MENESES	27034 - 2120	111.02.89	0	433/2017	1769	159,10	159,10	159,10
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	11/05/2017	0,00	0,00	



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

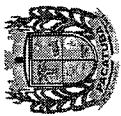
Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação Número Data	Conta Corrente		Líquido
				Número	Descrição			Bruto	Retenções	
18/05/2017	2911	MARCIO JOSE SANTOS MENESES	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 13/03/2017	433/2017 11/05/2017	1770	59,20 0,00	59,20	
18/05/2017	2912	MARCIO JOSE SANTOS MENESES	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 13/03/2017	433/2017 11/05/2017	1771	540,20 0,00	540,20	
18/05/2017	2913	COSME CRUZ LISBOA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 13/03/2017	426/2017 11/05/2017	1765	1.842,74 0,00	1.842,74	
18/05/2017	2914	COSME CRUZ LISBOA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 13/03/2017	426/2017 11/05/2017	1764	529,34 0,00	529,34	
18/05/2017	2915	COSME CRUZ LISBOA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 13/03/2017	426/2017 11/05/2017	1766	206,96 0,00	206,96	
18/05/2017	2916	LAERCIO DOS SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 13/03/2017	431/2017 11/05/2017	1779	529,34 0,00	529,34	
18/05/2017	2917	LAERCIO DOS SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 13/03/2017	431/2017 11/05/2017	1781	206,96 0,00	206,96	



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES N°: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	N° Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação Número Data	Conta Corrente		
				Número	CH / OB / LP Descrição			Bruto	Retenções	
18/05/2017	2918	LAERCIO DOS SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	431/2017 13/03/2017	1780 11/05/2017	1.842,74 0,00	1.842,74	1.842,74	
19/05/2017	2933	LUCIANO SILVA DE FRANCA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	432/2017 13/03/2017	1777 11/05/2017	141,48 0,00	141,48	141,48	
22/05/2017	2947	EDENILZA DOS SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	427/2017 13/03/2017	1699 03/05/2017	1.569,69 0,00	1.569,69	1.569,69	
22/05/2017	2948	EDENILZA DOS SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	427/2017 13/03/2017	1698 03/05/2017	469,44 0,00	469,44	469,44	
22/05/2017	2955	ANTONIO MONTEIRO CONCEIÇÃO	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	425/2017 13/03/2017	1827 17/05/2017	469,44 0,00	469,44	469,44	
22/05/2017	2964	ANTONIO MONTEIRO CONCEIÇÃO	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	425/2017 13/03/2017	1828 17/05/2017	1.569,69 0,00	1.569,69	1.569,69	
							Soma:	17.751,24 0,00	17.751,24	17.751,24
							Soma:	4.078,26 0,00	4.078,26	4.078,26



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho		Liquidação		Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP	Número	Data	Número	Data	Bruto	Retenções	
24/05/2017	2981	ANA REGINA GENTIL	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	424/2017 13/03/2017	1235 26/04/2017	2.372,08 0,00				2.372,08	
24/05/2017	2982	ANA REGINA GENTIL	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	424/2017 13/03/2017	1234 26/04/2017	260,64 0,00				260,64	
01/06/2017	3429	ANA REGINA GENTIL	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	424/2017 13/03/2017	1740 09/05/2017	648,74 0,00				648,74	
01/06/2017	3430	EVANDIO SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	428/2017 13/03/2017	1220 26/04/2017	2.372,08 0,00				2.372,08	
08/06/2017	3509	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2124 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	412/2017 09/03/2017	1930 25/05/2017	293,01 0,00				293,01	
08/06/2017	3510	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	410/2017 09/03/2017	1929 25/05/2017	1.409,28 0,00				1.409,28	
				Soma:			2.632,72 0,00				2.632,72	
				Soma:			3.020,82 0,00				3.020,82	



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número	Data	Liquidação Número	Data	Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP					Descrição	Bruto	
08/06/2017	3511	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2121 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	408/2017 09/03/2017	1928 25/05/2017			313,35 0,00	313,35	
12/06/2017	3526	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	403/2017 09/03/2017	1937 25/05/2017			2.015,64 0,00 1.866,18 0,00	2.015,64	1.866,18
12/06/2017	3527	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2121 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	401/2017 09/03/2017	1934 25/05/2017			280,71 0,00	280,71	280,71
12/06/2017	3528	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2124 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	405/2017 09/03/2017	1938 25/05/2017			625,61 0,00	625,61	625,61
12/06/2017	3537	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2121 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	401/2017 09/03/2017	2276 01/06/2017			55,86 0,00	55,86	55,86
12/06/2017	3538	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	403/2017 09/03/2017	2278 01/06/2017			207,48 0,00	207,48	207,48
12/06/2017	3539	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2124 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	405/2017 09/03/2017	2281 01/06/2017			303,84 0,00	303,84	303,84



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação Número Data	Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP Descrição			Bruto	Retenções	
12/06/2017	3540	PRONTU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	27034 - 2120	111.02.89	0	416/2017	2292	830,28	830,28	830,28
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	01/06/2017	0,00	0,00	
Soma: 4.169,96										
								0,00	0,00	4.169,96
22/06/2017	3699	VALMIR DE OLIVEIRA SANTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	438/2017	2357	841,48	841,48	841,48
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	08/06/2017	0,00	0,00	
22/06/2017	3700	MARCIO JOSE SANTOS MENESES	27034 - 2120	111.02.89	0	433/2017	2358	758,50	758,50	758,50
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	08/06/2017	0,00	0,00	
22/06/2017	3701	LUCIANO SILVA DE FRANCA	27034 - 2120	111.02.89	0	432/2017	2359	1.464,60	1.464,60	1.464,60
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	08/06/2017	0,00	0,00	
22/06/2017	3702	REGINALDO SANTOS BARBOSA	27034 - 2120	111.02.89	0	437/2017	2360	2.388,00	2.388,00	2.388,00
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	08/06/2017	0,00	0,00	
22/06/2017	3703	PAULO SERGIO BISPO SANTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	436/2017	2361	1.501,20	1.501,20	1.501,20
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	08/06/2017	0,00	0,00	



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação		Conta Corrente		Líquido	
				Número	CH / OB / LP		Número	Data	Bruto	Retenções		
22/06/2017	3704	JOSIVALDO BISPO SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	430/2017 13/03/2017	2362 08/06/2017	1.134,77 0,00	1.134,77 0,00	1.134,77		
22/06/2017	3705	JOSE ANDRE DOS SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	429/2017 13/03/2017	2363 08/06/2017	2.388,00 0,00	2.388,00 0,00	2.388,00		
22/06/2017	3706	ANA CLAUDIA GENTIL	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	423/2017 13/03/2017	2364 08/06/2017	842,20 0,00	842,20 0,00	842,20		
06/07/2017	4158	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2121 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	401/2017 09/03/2017	2403 19/06/2017	361,90 0,00	361,90 0,00	361,90		
06/07/2017	4159	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	403/2017 09/03/2017	2407 19/06/2017	827,45 0,00	827,45 0,00	827,45		
06/07/2017	4160	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2124 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	405/2017 09/03/2017	2405 19/06/2017	596,80 0,00	596,80 0,00	596,80		
									Soma:	11.318,75	0,00	11.318,75

Soma:
1.786,15
0,00



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação		Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP		Número	Data	Bruto	Retenções	
10/07/2017	4186	ANA CLAUDIA GENTIL	27034 - 2120	111.02.89	0	423/2017	2804		1.965,78		1.965,78
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	27/06/2017		0,00		0,00
10/07/2017	4187	MAURICIO MARTINS SANTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	435/2017	2806		1.907,10		1.907,10
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	27/06/2017		0,00		0,00
10/07/2017	4190	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2121	111.02.89	0	408/2017	2426		333,40		333,40
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	21/06/2017		0,00		0,00
10/07/2017	4191	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	410/2017	2428		2.326,02		2.326,02
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	21/06/2017		0,00		0,00
10/07/2017	4192	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	410/2017	2429		1.156,05		1.156,05
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	21/06/2017		0,00		0,00
10/07/2017	4194	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2124	111.02.89	0	412/2017	2430		349,21		349,21
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	21/06/2017		0,00		0,00
10/07/2017	4195	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2124	111.02.89	0	412/2017	2431		700,21		700,21
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	21/06/2017		0,00		0,00



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número	Empenho Data	Liquidação		Conta Corrente	
				Número	CH / OB / LP			Número	Data	Bruto	Retenções
10/08/2017	4784	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	403/2017	09/03/2017	3347	01/08/2017	1.216,80	0,00
Soma:											
10/08/2017	4785	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 6312 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	407/2017	09/03/2017	3343	01/08/2017	235,04	0,00
10/08/2017	4786	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2121 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	401/2017	09/03/2017	3348	01/08/2017	337,31	0,00
10/08/2017	4787	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 6312 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	407/2017	09/03/2017	3346	01/08/2017	126,06	0,00
10/08/2017	4788	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	27034 - 6312 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	420/2017	09/03/2017	3382	02/08/2017	69,19	0,00
10/08/2017	4789	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	27034 - 2121 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	414/2017	09/03/2017	3384	02/08/2017	170,94	0,00
10/08/2017	4790	PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	416/2017	09/03/2017	3383	02/09/2017	590,15	0,00

8.737,77

8.737,77

0,00

1.216,80

1.216,80

0,00

01/08/2017

09/03/2017

0

BB S/A 10.247-4 - MERENDA

3390300000 - 997

27034 - 2120

GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP

4784

10/08/2017

403/2017

09/03/2017

235,04

235,04

0,00

01/08/2017

09/03/2017

0

BB S/A 10.247-4 - MERENDA

3390300000 - 997

27034 - 6312

GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP

4785

10/08/2017

407/2017

09/03/2017

337,31

337,31

0,00

01/08/2017

09/03/2017

0

BB S/A 10.247-4 - MERENDA

3390300000 - 997

27034 - 2121

GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP

4786

10/08/2017

401/2017

09/03/2017

126,06

126,06

0,00

01/08/2017

09/03/2017

0

BB S/A 10.247-4 - MERENDA

3390300000 - 997

27034 - 6312

GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP

4787

10/08/2017

407/2017

09/03/2017

69,19

69,19

0,00

02/08/2017

09/03/2017

0

BB S/A 10.247-4 - MERENDA

3390300000 - 997

27034 - 6312

PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

4788

10/08/2017

420/2017

09/03/2017

170,94

170,94

0,00

02/08/2017

09/03/2017

0

BB S/A 10.247-4 - MERENDA

3390300000 - 997

27034 - 2121

PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

4789

10/08/2017

414/2017

09/03/2017

590,15

590,15

0,00

02/09/2017

09/03/2017

0

BB S/A 10.247-4 - MERENDA

3390300000 - 997

27034 - 2120

PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

4790

10/08/2017

416/2017

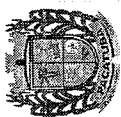
09/03/2017



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação Número Data	Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP Descrição			Bruto	Retenções	
16/08/2017	4842	MARIA CARMOZITADOS SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	434/2017 13/03/2017	2805 27/06/2017	Soma: 2.745,29 0,00		2.745,29	
21/08/2017	4873	MARCIO JOSE SANTOS MENESES	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	433/2017 13/03/2017	3501 16/08/2017	Soma: 1.995,12 0,00		1.995,12	
21/08/2017	4874	LAERCIO DOS SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	431/2017 13/03/2017	3499 16/08/2017	Soma: 882,90 0,00		882,90	
21/08/2017	4875	VALMIR DE OLIVEIRA SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	438/2017 13/03/2017	3498 16/08/2017	Soma: 594,00 0,00		594,00	
21/08/2017	4876	ANTONIO MONTEIRO CONCEIÇÃO	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	425/2017 13/03/2017	3506 16/08/2017	Soma: 3.051,36 0,00		3.051,36	
21/08/2017	4877	SILVINO SANTOS NETO	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	422/2017 13/03/2017	3462 10/08/2017	Soma: 1.334,97 0,00		1.334,97	



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho		Liquidação		Conta Corrente		Liquido
				Número	CH / OB / LP	Número	Data	Número	Data	Bruto	Retenções	
21/08/2017	4878	LUCIANO SILVA DE FRANCA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	432/2017 13/03/2017	3502 16/08/2017	3502		884,70 0,00	884,70	
21/08/2017	4879	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	410/2017 09/03/2017	3059 28/07/2017	3059		1.756,75 0,00	1.756,75	
21/08/2017	4880	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2121 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	408/2017 09/03/2017	3058 28/07/2017	3058		477,66 0,00	477,66	
21/08/2017	4881	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2124 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	412/2017 09/03/2017	3057 28/07/2017	3057		324,86 0,00	324,86	
21/08/2017	4882	EVANDIO SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	428/2017 13/03/2017	3503 16/08/2017	3503		1.261,66 0,00	1.261,66	
Soma:										11.308,86	11.308,86	
28/08/2017	4922	COSME CRUZ LISBOA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	426/2017 13/03/2017	3505 16/08/2017	3505		1.261,66 0,00	1.261,66	



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação		Conta Corrente		Líquido
				Número	Descrição		Número	Data	Bruto	Retenções	
28/08/2017	4954	ANA CLAUDIA GENTIL	27034 - 2120	111.02.89	0	423/2017	3497		620,76		620,76
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	16/08/2017		0,00		0,00
Soma:											
									1.882,42		1.882,42
									0,00		0,00
04/09/2017	5333	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	410/2017	3532		550,58		550,58
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	17/08/2017		0,00		0,00
04/09/2017	5334	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2121	111.02.89	0	408/2017	3531		2.043,68		2.043,68
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	17/08/2017		0,00		0,00
04/09/2017	5335	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 6312	111.02.89	0	421/2017	3530		355,98		355,98
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	17/08/2017		0,00		0,00
04/09/2017	5336	PRONTU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	27034 - 2120	111.02.89	0	416/2017	3551		590,15		590,15
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	21/08/2017		0,00		0,00
04/09/2017	5337	PRONTU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	27034 - 2121	111.02.89	0	414/2017	3552		170,94		170,94
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	21/08/2017		0,00		0,00
04/09/2017	5338	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2120	111.02.89	0	403/2017	3546		43,23		43,23
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	21/08/2017		0,00		0,00



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação Número Data	Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP Descrição			Bruto	Retenções	
04/09/2017	5339	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	403/2017 09/03/2017	3550 21/08/2017	43,23 0,00	43,23 0,00	43,23	
04/09/2017	5340	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 6312 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	407/2017 09/03/2017	3545 21/08/2017	1.711,11 0,00	1.711,11 0,00	1.711,11	
04/09/2017	5341	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2121 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	401/2017 09/03/2017	3547 21/08/2017	339,14 0,00	339,14 0,00	339,14	
04/09/2017	5342	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	403/2017 09/03/2017	3549 21/08/2017	11,79 0,00	11,79 0,00	11,79	
04/09/2017	5362	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2124 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	405/2017 09/03/2017	3548 21/08/2017	47,94 0,00	47,94 0,00	47,94	
06/09/2017	5386	JOSE ANDRE DOS SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	429/2017 13/03/2017	3582 23/08/2017	1.261,66 0,00	1.261,66 0,00	1.261,66	
							Soma:	5.907,77	0,00	5.907,77



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho		Liquidação		Conta Corrente	
				Número	CH / OB / LP	Número	Data	Número	Data	Bruto	Retenções
06/09/2017	5387	ANA REGINA GENTIL	27034 - 2120	111.02.89	0	424/2017	3496	3496	1.261,66	1.261,66	
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	16/08/2017		0,00	0,00	
06/09/2017	5388	LAERCIO DOS SANTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	431/2017	3574	3574	1.261,66	1.261,66	
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	23/08/2017		0,00	0,00	
06/09/2017	5389	MARCIO JOSE SANTOS MENESES	27034 - 2120	111.02.89	0	453/2017	3579	3579	370,00	370,00	
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	23/08/2017		0,00	0,00	
06/09/2017	5390	JOSIVALDO BISPO SANTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	430/2017	3577	3577	655,10	655,10	
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	23/08/2017		0,00	0,00	
06/09/2017	5404	ANA CLÁUDIA GENTIL	27034 - 2120	111.02.89	0	423/2017	3580	3580	1.030,70	1.030,70	
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	23/08/2017		0,00	0,00	
06/09/2017	5405	PAULO SERGIO BISPO SANTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	436/2017	3575	3575	882,90	882,90	
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	23/08/2017		0,00	0,00	
06/09/2017	5406	JOSIVALDO BISPO SANTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	430/2017	3500	3500	1.130,30	1.130,30	
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	16/08/2017		0,00	0,00	

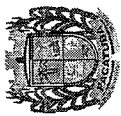


PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES N°: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	N° Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho		Liquidação		Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP	Número	Data	Número	Data	Bruto	Retenções	
06/09/2017	5407	LUCIANO SILVA DE FRANCA	27034 - 2120	111.02.89	0	432/2017	3578	3578	1.230,54	1.230,54		1.230,54
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	23/08/2017		0,00			0,00
06/09/2017	5408	VALMIR DE OLIVEIRA SANTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	438/2017	3581	3581	551,90	551,90		551,90
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	23/08/2017		0,00			0,00
19/09/2017	5466	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2121	111.02.89	0	401/2017	4001	4001	252,25	252,25		252,25
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	05/09/2017		0,00			0,00
19/09/2017	5467	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2120	111.02.89	0	403/2017	4002	4002	1.085,17	1.085,17		1.085,17
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	05/09/2017		0,00			0,00
19/09/2017	5468	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2124	111.02.89	0	405/2017	4003	4003	111,17	111,17		111,17
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		09/03/2017	05/09/2017		0,00			0,00
19/09/2017	5472	EDENILZA DOS SANTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	427/2017	3504	3504	1.000,00	1.000,00		1.000,00
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	16/08/2017		0,00			0,00
19/09/2017	5473	EDENILZA DOS SANTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	427/2017	3504	3504	1.000,00	1.000,00		1.000,00
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	16/08/2017		0,00			0,00

Soma:



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação Número Data	Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP Descrição			Bruto	Retenções	
19/09/2017	5474	EDENILZA DOS SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	427/2017 13/03/2017	3504 16/08/2017	1.000,00 0,00		1.000,00	
25/09/2017	5521	EVANDIO SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	428/2017 13/03/2017	4097 15/09/2017	1.532,30 0,00		1.532,30	
				Soma:				4.448,59 0,00		4.448,59
25/09/2017	5522	PAULO SERGIO BISPO SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	436/2017 13/03/2017	4098 15/09/2017	882,90 0,00		882,90	
25/09/2017	5523	ANA REGINA GENTIL	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	424/2017 13/03/2017	4096 15/09/2017	1.261,66 0,00		1.261,66	
25/09/2017	5524	ANA CLAUDIA GENTIL	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	423/2017 13/03/2017	4100 15/09/2017	252,66 0,00		252,66	
25/09/2017	5525	JOSIVALDO BISPO SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	430/2017 13/03/2017	4093 15/09/2017	1.433,24 0,00		1.433,24	



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação Número Data	Conta Corrente		Líquido
				Número	Descrição			Bruto	Retenções	
25/09/2017	5526	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2124 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	412/2017 09/03/2017	4033 11/09/2017	359,43 0,00	359,43	359,43
25/09/2017	5527	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	410/2017 09/03/2017	4032 11/09/2017	2.082,32 0,00	2.082,32	2.082,32
25/09/2017	5528	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2121 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	408/2017 09/03/2017	4029 11/09/2017	473,31 0,00	473,31	473,31
25/09/2017	5537	COSME CRUZ LISBDA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	426/2017 13/03/2017	4099 15/09/2017	1.261,66 0,00	1.261,66	1.261,66
				Soma:				9.539,48 0,00	9.539,48	9.539,48
04/10/2017	5926	REGINALDO SANTOS BARBOSA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	437/2017 13/03/2017	3576 23/08/2017	1.261,66 0,00	1.261,66	1.261,66
04/10/2017	5927	VALMIR DE OLIVEIRA SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	438/2017 13/03/2017	4101 15/09/2017	567,75 0,00	567,75	567,75
04/10/2017	5928	MARCIO JOSE SANTOS MENESES	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	433/2017 13/03/2017	4094 15/09/2017	255,30 0,00	255,30	255,30



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

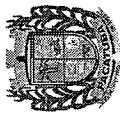
Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação Número Data	Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP Descrição			Bruto	Retenções	
04/10/2017	5929	LUCIANO SILVA DE FRANCA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	432/2017 13/03/2017	4095 15/09/2017	4095	452,40 0,00	452,40	
04/10/2017	5886	COSME CRUZ LISBOA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	426/2017 13/03/2017	4099 15/09/2017	4099	778,14 0,00	778,14	
04/10/2017	5988	SILVINO SANTOS NETO	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	422/2017 13/03/2017	4154 25/09/2017	4154	1.187,27 0,00	1.187,27	
								Soma:		4.502,52
										0,00
06/10/2017	6005	PRONTU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	416/2017 09/03/2017	4130 21/09/2017	4130	590,15 0,00	590,15	
06/10/2017	6006	PRONTU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	27034 - 2121 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	414/2017 09/03/2017	4131 21/09/2017	4131	170,94 0,00	170,94	
06/10/2017	6007	PRONTU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	27034 - 2124 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	418/2017 09/03/2017	4133 21/09/2017	4133	69,18 0,00	69,18	



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

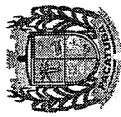
Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação		Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP		Número	Data	Bruto	Retenções	
10/10/2017	6042	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2120 3390300000 - 997 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	111.02.89	403/2017 09/03/2017	4209 02/10/2017	830,27 0,00	1.359,93 0,00	830,27 1.359,93	
10/10/2017	6043	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2121 3390300000 - 997 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	111.02.89	401/2017 09/03/2017	4210 02/10/2017	237,97 0,00	237,97 0,00	237,97	
10/10/2017	6044	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2124 3390300000 - 997 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	111.02.89	405/2017 09/03/2017	4211 02/10/2017	84,98 0,00	84,98 0,00	84,98	
10/10/2017	6047	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	111.02.89	410/2017 09/03/2017	4160 26/09/2017	1.992,98 0,00	1.992,98 0,00	1.992,98	
10/10/2017	6048	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2124 3390300000 - 997 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	111.02.89	412/2017 09/03/2017	4159 26/09/2017	359,11 0,00	359,11 0,00	359,11	
10/10/2017	6049	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2121 3390300000 - 997 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0	111.02.89	408/2017 09/03/2017	4161 26/09/2017	560,93 0,00	560,93 0,00	560,93	
Soma:											
									4.595,90	0,00	4.595,90



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

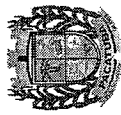
Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação		Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP		Número	Data	Bruto	Retenções	
08/11/2017	6544	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2124 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	412/2017 09/03/2017	4734 24/10/2017	855,10 0,00	855,10 0,00	855,10	
08/11/2017	6545	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2121 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	408/2017 09/03/2017	4732 24/10/2017	1.370,01 0,00	1.370,01 0,00	1.370,01	
08/11/2017	6546	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	410/2017 09/03/2017	4731 24/10/2017	4.198,70 0,00	4.198,70 0,00	4.198,70	
08/11/2017	6547	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	410/2017 09/03/2017	4730 24/10/2017	1.508,95 0,00	1.508,95 0,00	1.508,95	
08/11/2017	6548	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	403/2017 09/03/2017	4737 24/10/2017	1.608,92 0,00	1.608,92 0,00	1.608,92	
08/11/2017	6549	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2121 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	401/2017 09/03/2017	4738 24/10/2017	486,06 0,00	486,06 0,00	486,06	
08/11/2017	6550	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2124 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 0	405/2017 09/03/2017	4739 24/10/2017	96,41 0,00	96,41 0,00	96,41	



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação Número Data	Conta Corrente		Liquido
				Número	CH / OB / LP Descrição			Bruto	Retenções	
08/11/2017	6558	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2121 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	408/2017 09/03/2017	4733 24/10/2017	357,10 0,00	357,10	357,10	
08/11/2017	6559	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2124 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	412/2017 09/03/2017	4729 24/10/2017	164,40 0,00	164,40	164,40	
13/11/2017	6597	LAERCIO DOS SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	431/2017 13/03/2017	4631 10/10/2017	2.144,56 0,00	2.144,56	2.144,56	
13/11/2017	6598	LUCIANO SILVA DE FRANCA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	432/2017 13/03/2017	4636 10/10/2017	1.230,54 0,00	1.230,54	1.230,54	
13/11/2017	6599	REGINALDO SANTOS BARBOSA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	437/2017 13/03/2017	4628 10/10/2017	1.261,66 0,00	1.261,66	1.261,66	
21/11/2017	6755	GAMA DISTRIBUIDORA LOGISTICA DE ALI	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	1040/2017 11/09/2017	5125 01/11/2017	9.518,50 0,00	9.518,50	9.518,50	
								Soma:	10.645,65	10.645,65
								Soma:	4.636,76	4.636,76



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação Número Data	Conta Corrente		
				Número	Descrição			Bruto	Retenções	
21/11/2017	6756	GAMA DISTRIBUIDORA LOGISTICA DE ALI	27034 - 2124 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 1042/2017 11/09/2017	5127 01/11/2017	706,15 0,00	706,15	706,15	
21/11/2017	6757	GAMA DISTRIBUIDORA LOGISTICA DE ALI	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 1040/2017 11/09/2017	5128 01/11/2017	209,30 0,00	209,30	209,30	
21/11/2017	6762	GAMA DISTRIBUIDORA LOGISTICA DE ALI	27034 - 2121 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 1041/2017 11/09/2017	5126 01/11/2017	1.364,75 0,00	1.364,75	1.364,75	
24/11/2017	6795	VALMIR DE OLIVEIRA SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 438/2017 13/03/2017	4629 10/10/2017	567,75 0,00	567,75	567,75	
								Soma:	11.798,70	11.798,70
24/11/2017	6796	VALMIR DE OLIVEIRA SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 438/2017 13/03/2017	5101 31/10/2017	551,90 0,00	551,90	551,90	
24/11/2017	6797	JOSIVALDO BISPO SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 430/2017 13/03/2017	5102 31/10/2017	1.433,24 0,00	1.433,24	1.433,24	
24/11/2017	6798	PAULO SERGIO BISPO SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 436/2017 13/03/2017	5100 31/10/2017	882,90 0,00	882,90	882,90	



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

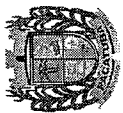
Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação Número Data	Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP Descrição			Bruto	Retenções	
24/11/2017	6799	ANA CLAUDIA GENTIL	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	423/2017 13/03/2017	5103 31/10/2017		252,56 0,00	252,56	
24/11/2017	6800	COSME CRUZ LISBOA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	426/2017 13/03/2017	5105 31/10/2017		2.039,80 0,00	2.039,80	
24/11/2017	6801	MARCIO JOSE SANTOS MENESES	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	433/2017 13/03/2017	4630 10/10/2017		255,30 0,00	255,30	
24/11/2017	6802	LUCIANO SILVA DE FRANCA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	432/2017 13/03/2017	5099 31/10/2017		339,30 0,00	339,30	
24/11/2017	6803	MARCIO JOSE SANTOS MENESES	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	433/2017 13/03/2017	5104 31/10/2017		255,30 0,00	255,30	
24/11/2017	6827	EVANDIO SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	428/2017 13/03/2017	5106 31/10/2017		1.261,66 0,00	1.261,66	
24/11/2017	6828	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	410/2017 09/03/2017	5240 13/11/2017		570,09 0,00	570,09	



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação		Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP Descrição		Número	Data	Bruto	Retenções	
24/11/2017	6829	PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS	27034 - 2124 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 09/03/2017	412/2017 13/11/2017	5238	685,58 0,00	685,58 0,00	685,58	
29/11/2017	7055	MAURICIO MARTINS SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 13/03/2017	435/2017 10/10/2017	4634	1.188,27 0,00	1.188,27 0,00	1.188,27	
29/11/2017	7056	ANA REGINA GENTIL	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 13/03/2017	424/2017 31/10/2017	5107	1.261,66 0,00	1.261,66 0,00	1.261,66	
29/11/2017	7057	JOSIVALDO BISPO SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 13/03/2017	430/2017 10/10/2017	4632	655,10 0,00	655,10 0,00	655,10	
29/11/2017	7058	ANA CLAUDIA GENTIL	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 13/03/2017	423/2017 10/10/2017	4633	1.030,70 0,00	1.030,70 0,00	1.030,70	
13/12/2017	7322	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	0 09/03/2017	403/2017 28/11/2017	5345	2.088,65 0,00	2.088,65 0,00	2.088,65	
				Soma:				4.135,73 0,00	4.135,73 0,00	4.135,73	



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

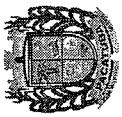
Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação Número Data	Conta Corrente		Líquido
				Número	CH / OB / LP Descrição			Bruto	Retenções	
13/12/2017	7323	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2121 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	401/2017 09/03/2017	5346 28/11/2017	592,93 0,00	592,93	592,93	
13/12/2017	7324	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2124 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	405/2017 09/03/2017	5347 28/11/2017	408,00 0,00	408,00	408,00	
13/12/2017	7325	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	403/2017 09/03/2017	5348 28/11/2017	7,63 0,00	7,63	7,63	
13/12/2017	7326	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	27034 - 2124 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	405/2017 09/03/2017	5349 28/11/2017	1,09 0,00	1,09	1,09	
Soma:								3.098,30	0,00	3.098,30
15/12/2017	7377	MARCIO JOSE SANTOS MENESES	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	433/2017 13/03/2017	5352 28/11/2017	255,30 0,00	255,30	255,30	
15/12/2017	7378	REGINALDO SANTOS BARBOSA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	437/2017 13/03/2017	5353 28/11/2017	1.261,66 0,00	1.261,66	1.261,66	



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES N°: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	N° Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho Número Data	Liquidação Número Data	Conta Corrente		
				Número	CH / OB / LP Descrição			Bruto	Retenções	
15/12/2017	7379	SILVINO SANTOS NIETO	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	422/2017 13/03/2017	5550 29/11/2017	1.188,27 0,00	1.188,27	1.188,27	
15/12/2017	7380	LAERCIO DOS SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	431/2017 13/03/2017	5355 28/11/2017	2.144,56 0,00	2.144,56	2.144,56	
15/12/2017	7381	VALMIR DE OLIVEIRA SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	438/2017 13/03/2017	5358 28/11/2017	551,90 0,00	551,90	551,90	
15/12/2017	7382	LUCIANO SILVA DE FRANCA	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	432/2017 13/03/2017	5351 28/11/2017	1.082,07 0,00	1.082,07	1.082,07	
15/12/2017	7383	JOSIVALDO BISPO SANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	430/2017 13/03/2017	5356 28/11/2017	655,10 0,00	655,10	655,10	
15/12/2017	7384	JOSE ANDRE DOSSANTOS	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	429/2017 13/03/2017	4635 10/10/2017	1.261,66 0,00	1.261,66	1.261,66	
26/12/2017	7500	ANA CLAUDIA GENTIL	27034 - 2120 3390300000 - 997	111.02.89 0 BB S/A 10.247-4 - MERENDA	423/2017 13/03/2017	5357 28/11/2017	995,33 0,00	995,33	995,33	
							Soma:	8.400,52	0,00	8.400,52



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000
13112222000148

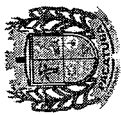
RELAÇÃO DE PAGAMENTO DETALHADO

Data	Nº Processo	Fornecedor	Classificação (UO - Ação) (CE - Fonte)	Conta Corrente		Empenho		Liquidação		Conta Corrente	
				Número	CH / OB / LP	Número	Data	Número	Data	Bruto	Retenções

26/12/2017	7501	JOSE ANDRE DOS SANTOS	27034 - 2120	111.02.89	0	429/2017	5354			1.261,66	1.261,66
			3390300000 - 997	BB S/A 10.247-4 - MERENDA		13/03/2017	28/11/2017			0,00	0,00

Soma: 2.256,99
0,00

Total de (236) registros Soma Total: 238.144,96
0,00



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
 PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES N°: S/N, Bairro CENTRO
 CEP: 49.970-000 PACATUBA/SE
 13112222000148

Inventário dos Bens Móveis

Aquisição entre 02/01/2017 e 29/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - SE

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE

Nº Patrimônio	Etiqueta	Descrição	Aquisição	Nat. Aquisição	Reavaliado	Fornecedor	Nota	Est. Conservação	Valor	Vir. Corrigido
0000010101	7245	NOTEBOOK DELL INTEL QUAD CORE MEM 4GB 500	29/11/2017	NOVO		ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA	2788	NOVO	R\$ 1.990,000	R\$ 1.990,000

Quantidade: 0001 Total: R\$ 1.990,0000

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ALMOXARIFADO CENTRAL

Nº Patrimônio	Etiqueta	Descrição	Aquisição	Nat. Aquisição	Reavaliado	Fornecedor	Nota	Est. Conservação	Valor	Vir. Corrigido
0000010061	7205	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA SISTEMA ELETRONICA AQ AUT POT 60WATTS	18/05/2017	NOVO		ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	1498	NOVO	R\$ 955,000	R\$ 955,000
0000010062	7206	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA SISTEMA ELETRONICA AQ AUT POT 60WATTS	25/05/2017	NOVO		ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	1503	NOVO	R\$ 955,000	R\$ 955,000
0000010063	7207	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAP DE 9000 BTUS TENSAO 220 WATTS	03/10/2017	NOVO		ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	1618	NOVO	R\$ 1.745,000	R\$ 1.745,000
0000010064	7208	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAP DE 12000 BTUS 220 WATTS	03/10/2017	NOVO		ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	1618	NOVO	R\$ 1.799,000	R\$ 1.799,000
0000010065	7209	CALCULADORA DE MESA LOGOS 804B COM IMPRESSORA BOBINA	05/10/2017	NOVO		ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	1624	NOVO	R\$ 730,000	R\$ 730,000
0000010066	7210	ESTANTE DE ACO ESQUELETO 6 PRATELEIRA 0,30X0,92X2,00 DE ALTURA CHAPA 26 CAP 30KG	03/10/2017	NOVO		ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	1619	NOVO	R\$ 210,000	R\$ 210,000
0000010067	7211	ESTANTE DE ACO ESQUELETO 6 PRATELEIRA 0,30X0,92X2,00 DE ALTURA CHAPA 26 CAP 30KG	03/10/2017	NOVO		ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	1619	NOVO	R\$ 210,000	R\$ 210,000
0000010068	7212	ESTANTE DE ACO ESQUELETO 6 PRATELEIRA 0,30X0,92X2,00 DE	03/10/2017	NOVO		ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	1619	NOVO	R\$ 210,000	R\$ 210,000

WESLEY MARTINS SANTOS
 Chefe do Almoxarifado

de _____ de _____

Responsável



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000 PACATUBA/SE
13112222000148

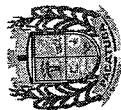
Inventário dos Bens Móveis

Página 2 de 6

		Aquisição entre		e			
		02/01/2017		e		29/12/2017	
0000010069	7213	ALTURA CHAPA 26 CAP 30KG	03/10/2017	NOVO	1619	ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI-ME	R\$ 210,000
0000010070	7214	ESTANTE DE ACO ESQUELETO 6 PRATELEIRA 0,30X0,92X2,00 DE ALTURA CHAPA 26 CAP 30KG	03/10/2017	NOVO	1619	ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI-ME	R\$ 210,000
0000010071	7215	ESTANTE DE ACO ESQUELETO 6 PRATELEIRA 0,30X0,92X2,00 DE ALTURA CHAPA 26 CAP 30KG	03/10/2017	NOVO	1619	ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI-ME	R\$ 210,000
0000010072	7216	ESTANTE DE ACO ESQUELETO 6 PRATELEIRA 0,30X0,92X2,00 DE ALTURA CHAPA 26 CAP 30KG	03/10/2017	NOVO	1619	ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI-ME	R\$ 210,000
0000010073	7217	ESTANTE DE ACO ESQUELETO 6 PRATELEIRA 0,30X0,92X2,00 DE ALTURA CHAPA 26 CAP 30KG	03/10/2017	NOVO	1619	ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI-ME	R\$ 210,000
0000010074	7218	ESTANTE DE ACO ESQUELETO 6 PRATELEIRA 0,30X0,92X2,00 DE ALTURA CHAPA 26 CAP 30KG	03/10/2017	NOVO	1619	ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI-ME	R\$ 210,000
0000010075	7219	ESTANTE DE ACO ESQUELETO 6 PRATELEIRA 0,30X0,92X2,00 DE ALTURA CHAPA 26 CAP 30KG	03/10/2017	NOVO	1619	ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI-ME	R\$ 210,000
0000010085	7229	NOTEBOOK DELL INTEL QUAD CORE MEMORIA 4GB HD 500 TELA 14 LED	15/03/2017	NOVO	2407	ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA	R\$ 1.900,000
0000010086	7230	NOTEBOOK DELL INTEL QUAD CORE MEMORIA 4GB HD 500 TELA 14 LED	15/03/2017	NOVO	2408	ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA	R\$ 1.900,000
0000010087	7231	NOTEBOOK DELL INTEL QUAD CORE MEMORIA 4GB HD 500 TELA 14 LED	15/03/2017	NOVO	2409	ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA	R\$ 1.900,000
0000010088	7232	NOTEBOOK DELL INTEL QUAD CORE MEMORIA 4GB HD 500 TELA 14 LED	15/03/2017	NOVO	2409	ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA	R\$ 1.900,000
0000010091	7235	POSTE DE FERRO COM 6MTS	24/10/2017	NOVO	5812	MARCILENE SANTOS CALAZANS	R\$ 120,000
0000010092	7236	POSTE DE FERRO COM 6MTS	24/10/2017	NOVO	5812	MARCILENE SANTOS CALAZANS	R\$ 120,000
0000010093	7237	POSTE DE FERRO COM 6MTS	24/10/2017	NOVO	5812	MARCILENE SANTOS CALAZANS	R\$ 120,000

WESLEY MARTINS SANTOS
Chefe do Almoxarifado

_____ de _____ de _____ Responsável



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000 PACATUBA/SE
13112222000148

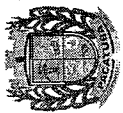
Inventário dos Bens Móveis

		Aquisição entre		02/01/2017 e 29/12/2017			
0000010094	7238	POSTE DE FERRO COM 6MTS	24/10/2017	NOVO	5812	MARCILENE SANTOS CALAZANS	R\$ 120,000
0000010095	7239	POSTE DE FERRO COM 6MTS	24/10/2017	NOVO	5812	MARCILENE SANTOS CALAZANS	R\$ 120,000
0000010096	7240	POSTE DE FERRO COM 6MTS	24/10/2017	NOVO	5812	MARCILENE SANTOS CALAZANS	R\$ 120,000
0000010097	7241	POSTE DE FERRO COM 6MTS	24/10/2017	NOVO	5812	MARCILENE SANTOS CALAZANS	R\$ 120,000
0000010098	7242	POSTE DE FERRO COM 6MTS	24/10/2017	NOVO	5812	MARCILENE SANTOS CALAZANS	R\$ 120,000
0000010099	7243	POSTE DE FERRO COM 6MTS	24/10/2017	NOVO	5812	MARCILENE SANTOS CALAZANS	R\$ 120,000
0000010100	7244	POSTE DE FERRO COM 6MTS	24/10/2017	NOVO	5812	MARCILENE SANTOS CALAZANS	R\$ 120,000
0000010109	7253	ARMARIO 02 PORTAS	07/12/2017	NOVO	1685	ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	R\$ 670,000
0000010110	7254	ARMARIO 02 PORTAS	07/12/2017	NOVO	1685	ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	R\$ 670,000
0000010111	7255	ARMARIO 02 PORTAS	07/12/2017	NOVO	1685	ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	R\$ 670,000
0000010112	7256	ARMARIO 02 PORTAS	07/12/2017	NOVO	1685	ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	R\$ 670,000
0000010113	7257	ARMARIO EM ACO COM DUAS PORTAS EM 04 PRATELEIRAS	07/12/2017	NOVO	1685	ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	R\$ 1.015,000
0000010114	7258	ARMARIO EM ACO COM DUAS PORTAS EM 04 PRATELEIRAS	07/12/2017	NOVO	1685	ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	R\$ 1.015,000
0000010115	7259	COMPUTADOR DESKTOP BASICO PROC INTER 13 HD500GB MEMOR 4GB COM MONITOR 19,5" MARC	06/12/2017	NOVO	444	MESSALA COMERCIAL LTDA- ME	R\$ 2.270,000
0000010116	7260	COMPUTADOR DESKTOP BASICO PROC INTER 13 HD500GB MEMOR 4GB COM MONITOR 19,5" MARC	06/12/2017	NOVO	444	MESSALA COMERCIAL LTDA- ME	R\$ 2.270,000
0000010117	7261	IMPRESSORA MUNTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR MARCA MODELO HP INK ADV 4676	06/12/2017	NOVO	444	MESSALA COMERCIAL LTDA- ME	R\$ 759,000

WESLEY MARTINS SANTOS
Chefe do Almoxarifado

de _____ de _____

Responsável



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
 PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
 CEP: 49.970-000 PACATUBA/SE
 13112222000148

Inventário dos Bens Móveis

Página 4 de 6

Aquisição entre 02/01/2017 e 29/12/2017

Nº Patrimônio	Etiqueta	Descrição	Aquisição	Nat. Aquisição	Reavaliado	Fornecedor	Nota	Est. Conservação	Valor	Vlr. Corrigido
0000010121	7265	ARMARIO 02 PORTAS	14/12/2017	NOVO		ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	1690	NOVO	R\$ 690,000	R\$ 690,000
0000010122	7266	ARMARIO 02 PORTAS	14/12/2017	NOVO		ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	1690	NOVO	R\$ 690,000	R\$ 690,000
0000010123	7267	ARMARIO 02 PORTAS	14/12/2017	NOVO		ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	1690	NOVO	R\$ 690,000	R\$ 690,000
0000010124	7268	ARMARIO 02 PORTAS	14/12/2017	NOVO		ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	1690	NOVO	R\$ 690,000	R\$ 690,000

Quantidade: 0042 Total: R\$ 29.853,0000

SECRETARIA DE EDUCACAO

SECRETARIA

Nº Patrimônio	Etiqueta	Descrição	Aquisição	Nat. Aquisição	Reavaliado	Fornecedor	Nota	Est. Conservação	Valor	Vlr. Corrigido
0000010118	7262	ARCONDICIONADO 9.000 BUTS	07/12/2017	NOVO		ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	1684	NOVO	R\$ 1.745,000	R\$ 1.745,000
0000010119	7263	ARCONDICIONADO 9.000 BUTS	07/12/2017	NOVO		ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	1684	NOVO	R\$ 1.745,000	R\$ 1.745,000
0000010120	7264	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTUS	07/12/2017	NOVO		ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	1684	NOVO	R\$ 1.799,000	R\$ 1.799,000
0000010125	7269	TV LED 32 POLEGADAS	07/12/2017	NOVO		ALVES & SOARES COM DE MOVEIS EIRELI- ME	1683	NOVO	R\$ 1.495,000	R\$ 1.495,000

Quantidade: 0004 Total: R\$ 6.784,0000

SECRETARIA DE OBRAS

OBRAS

Nº Patrimônio	Etiqueta	Descrição	Aquisição	Nat. Aquisição	Reavaliado	Fornecedor	Nota	Est. Conservação	Valor	Vlr. Corrigido
0000010076	7220	ESCADA ALUMINIO C/16 DEGRAUS 2 HASTES	17/04/2017	NOVO		JOSE DEYVID ANJOS LEITE	23	NOVO	R\$ 299,000	R\$ 299,000
0000010077	7221	ESCADA ALUMINIO C/16 DEGRAUS 2 HASTES	17/04/2017	NOVO		JOSE DEYVID ANJOS LEITE	23	NOVO	R\$ 299,000	R\$ 299,000

WESLEY MARTINS SANTOS
 Chefe do Almoxarifado

Responsável



Inventário dos Bens Móveis

		Aquisição entre		02/01/2017 e 29/12/2017			
0000010078	7222	ESCALADA DE ALUMINIO 12 DEGRAUS	24/10/2017	NOVO	5813	MARCILENE SANTOS CALAZANS	R\$ 349,000
0000010079	7223	ESCALADA DE ALUMINIO 12 DEGRAUS	24/10/2017	NOVO	5813	MARCILENE SANTOS CALAZANS	R\$ 349,000
0000010080	7224	CARRINHO DE MAO CHAPA	27/07/2017	NOVO	9071	F. I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELLI-EPP	R\$ 100,000
0000010081	7225	CARRINHO DE MAO CHAPA	27/07/2017	NOVO	9071	F. I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELLI-EPP	R\$ 100,000
0000010082	7226	CARRINHO DE MAO CHAPA	27/07/2017	NOVO	9071	F. I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELLI-EPP	R\$ 100,000
0000010083	7227	CARRINHO DE MAO CHAPA	27/07/2017	NOVO	9071	F. I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELLI-EPP	R\$ 100,000
0000010084	7228	CARRINHO DE MAO CHAPA	27/07/2017	NOVO	9071	F. I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELLI-EPP	R\$ 100,000
0000010089	7233	ESCALA ESTICAVEL DUPLA 12 DEGRAUS ALUVEV	23/10/2017	NOVO	9532	F. I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELLI-EPP	R\$ 340,000
0000010090	7234	ESCALA ESTICAVEL DUPLA 12 DEGRAUS ALUVEV	23/10/2017	NOVO	9532	F. I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELLI-EPP	R\$ 340,000
0000010102	7246	ESCALADA DE ALUMINIO 12 DEGRAUS	21/07/2017	NOVO	4415	MARCILENE SANTOS CALAZANS	R\$ 349,000
0000010103	7247	ESCALADA DE ALUMINIO 12 DEGRAUS	21/07/2017	NOVO	4415	MARCILENE SANTOS CALAZANS	R\$ 349,000
0000010104	7248	CARRINHO DE MAO CHAPA	22/09/2017	NOVO	9382	F. I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELLI-EPP	R\$ 100,000
0000010105	7249	CARRINHO DE MAO CHAPA	22/09/2017	NOVO	9382	F. I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELLI-EPP	R\$ 100,000
0000010106	7250	CARRINHO DE MAO CHAPA	22/09/2017	NOVO	9382	F. I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELLI-EPP	R\$ 100,000
0000010107	7251	CARRINHO DE MAO CHAPA	22/09/2017	NOVO	9382	F. I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELLI-EPP	R\$ 100,000
0000010108	7252	CARRINHO DE MAO CHAPA	22/09/2017	NOVO	9382	F. I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELLI-EPP	R\$ 100,000

Quantidade: 0018

Total: R\$ 3.674,0000

WESLEY MARTINS SANTOS
Chefe do Almoxarifado

_____ de _____ de _____

Responsável

Quantidade: 0065 Total: R\$ 42.301,0000

WESLEY MARTINS SANTOS
Chefe do Almoxarifado





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o Relatório de Controle Interno, relativo ao 4º Trimestre de 2017, foi emitido obedecendo a todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Pacatuba/SE, 29 de dezembro de 2017.


Carivaldo Lima de Santana Neto

Secretário de Controle Interno